



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

### **OFÍCIO Nº GP. 138/2026.**

Barra Bonita, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 74/2026, de 31 de março de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2770/2026, que encaminhou o requerimento nº 19/2026, de autoria dos Vereadores Patrícia Barreto, Poliana Quirino e Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 30 de março de 2026, onde solicitam várias informações da demanda, tempo de espera, execução, aquisição e suficiência dos exames, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

Barra Bonita, 22 de abril de 2026.

**Da: Secretaria Municipal de Saúde**

**Para: Secretaria Municipal de Governo**

**Referente: Resposta ao Requerimento nº 19/2026 - Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita**

Com meus cumprimentos e, em resposta ao requerimento em epígrafe, de autoria dos Nobres Edis Patrícia de Oliveira Barreto, Poliana Caroline Quirino e Claudedir Paschoal, aprovado em Sessão Ordinária dessa Edilidade na data de 30 de março de 2026, onde solicitam informações sobre a demanda, tempo de espera, execução, aquisição e suficiência dos exames, é de suma importância esclarecer que existe um entendimento que claramente remete à inversão de responsabilidades em relação àquilo que é de obrigação dos municípios, estados e da união, a qual especificamos abaixo:

**Municípios: Prioritariamente Atenção Primária** (Postos de Saúde, Medicina da Família e demais serviços de enfermagem)

**Estados e União: Atenção Especializada:** Exames, tratamentos clínicos e cirúrgicos especializados, tais como cardiologia, neurologia, neuropediatria, reumatologia, entre outros.

Outro fator importante a ser considerado é que a maior parte das informações solicitadas são apresentadas quadrimestralmente na Câmara Municipal através do Relatório de Gestão de Saúde, com disponibilização dos relatórios para cada Vereador. Os relatórios trazem os números de atendimentos, taxas de absenteísmo, comparativo de vagas disponibilizadas pelo Estado e Município, disponibilização e distribuição de medicamentos e insumos, ente outros. Anexamos a este os Relatórios quadrimestrais referentes aos anos de 2024 e 2025.

Por fim, não menos importante é o esclarecimento que a Saúde compreende uma enorme gama de serviços prestados e que os recursos necessariamente têm que ser equacionados para que não haja interrupção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

de atendimentos e desassistência à nossa população. O custo da Folha de Pagamento, por exemplo, absorve praticamente metade dos recursos da Saúde sendo que a Prefeitura ainda tem que manter toda a estrutura de Postos que compreendem nos atendimentos Médicos, Odontológicos, Terapêuticos, Enfermagem, entre outros. São 08 (oito) Postos de Saúde, 01 CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, 01 CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Central de Fisioterapia, 01 Farmácia de Alto Custo/Assistência Social/Ordem Judicial, 01 Almoxarifado da Saúde, 01 Controle de Vetores, 01 Central de Curativos, 01 Vigilância Epidemiológica, 01 Vigilância Sanitária, 01 Secretaria Municipal de Saúde, 01 Setor de Transportes de Pacientes, 01 Hospital São José, entre outros. Assim, os custos não se resumem apenas à Folha de Pagamento e aquisição de exames, mas aos gastos com medicamentos, curativos, oxigênio medicinal, Leite, benefícios da assistência social farmacêutica, manutenção dos serviços do Hospital São José, materiais de limpeza, materiais de expediente, copa e cozinha, EPIs, combustíveis, manutenção de veículos, transportes terceirizados de pacientes, Equoterapia, inseticidas, mobiliários, equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, manutenções de equipamentos, telefonia, energia elétrica, serviços diversos, entre outros.

Após realizarmos os devidos esclarecimentos, vamos às respostas aos questionamentos:

### **I – DA DEMANDA E TEMPO DE ESPERA PARA EXAMES**

**1. Qual é a demanda atual, tanto reprimida quanto ativa, relativa aos exames de imagem e diagnósticos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com discriminação detalhada por modalidade (ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, raio-X, colonoscopia, endoscopia, dentre outros)? Requer-se, ainda, a apresentação quantitativa individualizada da fila de espera para cada tipo de exame, com indicação do número absoluto de pacientes aguardando, bem como, se possível, a estratificação por tempo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

**de espera, grau de prioridade clínica e unidade de origem da solicitação, acompanhada de relatórios e documentos comprobatórios atualizados.**

**Resposta:** Toda demanda por exames e encaminhamentos à Atenção Especializada é originária da Rede Municipal de Saúde (Postos, CAPS, CEO, Fisioterapia, etc.) são inseridas no CDR – Cadastro de Demanda por Recursos, imediatamente após o paciente dar entrada na guia junto à Secretaria Municipal de Saúde. O CDR faz parte da Regulação Estadual (CROSS), sendo através dele o Estado “enxerga” a demanda de cada município e faz a distribuição da oferta de serviços. **Estamos encaminhando em anexo, o CDR de EXAMES MAC E ESPECIALIDADES MÉDICAS com demandas registradas até o dia 22/04/2026,** com as informações solicitadas. Quanto ao tempo de espera e, considerando que o atendimento especializado é de fornecimento prioritário do Estado, não é possível precisar, tendo em vista que essa mensuração depende da quantidade de vagas disponibilizadas pelo Serviço de Regulação Estadual, que é variável, a exemplo do Exame de Ressonância Magnética onde em 2024 Barra Bonita não recebeu nenhuma vaga e em 2025 recebeu apenas 09 (nove) vagas. Quanto à prioridade clínica é de suma importância destacar que a Regulação Estadual considera a demanda originária da Rede Municipal de Saúde (Postos), **ELETIVA**, portanto **SEM URGÊNCIA**. Urgência para a Regulação do Estado é caracterizada quando o paciente se encontra no Hospital. De acordo com a indicação de prioridade médica, que é realizada pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde informando na guia que a suspeita do paciente requer urgência e identificando a prioridade na guia do exame e/ou encaminhamento à Atenção Especializada, o paciente é priorizado em relação aos demais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

**2. Qual é a demanda atual reprimida e ativa para exames de imagem e diagnósticos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, discriminando por tipo (ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, raio-X, colonoscopia, endoscopia, entre outros)? Trazer a quantidade individualizada de cada exame que está na espera.**

**Resposta:** Segue em anexo, CDR DE EXAMES MAC E ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme já mencionado na resposta 1 do Item I.

**3. Qual o tempo médio de espera para a realização de cada um desses exames, considerando a fila geral e eventuais critérios de prioridade clínica?**

**Resposta:** Conforme já especificado na resposta 1 do Item I, não é possível precisar, tendo em vista que depende da quantidade de vagas disponibilizadas pelo Serviço de Regulação Estadual que é variável. A priorização ocorre quando o médico solicita urgência, identificando "prioridade" na Guia de Procedimentos.

**4. Existe sistema informatizado de gestão de filas e regulação desses exames? Em caso positivo, quais são os parâmetros utilizados para priorização e controle?**

**Resposta:** Sim, a SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo, pertencente à CROSS – Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde. As ofertas de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde são distribuídas de acordo com a data de entrada da guia junto à Secretaria Municipal de Saúde. Todas as guias são registradas junto ao CDR – Cadastro de Demanda por Recursos. As exceções ocorrem quando o médico solicita urgência, identificando na Guia de Procedimentos, onde os pacientes são priorizados. As ofertas de serviços oriundas do município também são inseridas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

no CDR, sendo que a liberação da demanda segue a ordem cronológica de data de entrada da guia na Regulação Municipal.

#### **5. Há monitoramento periódico de indicadores de desempenho (tempo de espera, taxa de atendimento, resolutividade)? Em caso afirmativo, encaminhar relatórios atualizados.**

**Resposta:** Quanto à resolutividade é importante esclarecer que os serviços de referência disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde, ou mesmo aqueles realizados através dos atendimentos dos médicos da Rede Municipal de Saúde **NÃO INFORMAM** à Secretaria Municipal de Saúde os status dos tratamentos dos pacientes, **ficando essa informação, por lei, restrita aos próprios pacientes e/ou familiares responsáveis, preservando assim os DIREITOS do paciente ao sigilo médico.** A LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados instituída através da Lei nº 13.709/2018 com vigência a partir de setembro de 2020, restringiu ainda mais o acesso às informações sensíveis dos cidadãos. Quanto ao tempo de espera, já respondemos na questão nº 1 do Item I. Quanto à taxa de atendimento, **estamos anexando os Relatórios Quadrimestrais de Gestão de Saúde referentes aos anos de 2024 e 2025.** É importante destacar que os Relatórios de Gestão são apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde na Câmara Municipal, quadrimestralmente com disponibilização dos relatórios para cada Vereador.

#### **II – DA EXECUÇÃO, AQUISIÇÃO E SUFICIÊNCIA DOS EXAMES**

**1. Onde são realizados os exames mencionados (rede própria, consórcios intermunicipais, prestadores terceirizados ou rede privada conveniada)? Especificar os estabelecimentos e respectivos contratos vigentes.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

**Resposta:** Realizamos em nossa estrutura, os exames de Ultrassonografia e Eletrocardiograma. Todos os demais são realizados por prestadores de serviços contratados pela Secretaria de Estado da Saúde (AME de Botucatu, Hospital Amaral Carvalho de Jaú, Santa Casa de Jaú, NGA – Núcleo de Gestão Assistencial de Jaú, Hospital Estadual de Bauru, Hospital das Clínicas de Bauru e Hospital de Base de Bauru. Também temos os serviços contratados pelo Município, tais como Ressonância Magnética, Tomografia, Mamografia, MAPA, Holter, Ultrassonografia, Raio-X, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, entre outros. **Segue anexo, planilha de CONTROLE DOS CONTRATOS** com os prestadores e quantitativos de exames contratadas anualmente pelo município e suas respectivas datas de vigência.

**Segue anexo também termo aditivo 10/2026 firmado com o Hospital São José** visando a realização de exames naquela entidade, pactuados através da contratualização SUS.

**2. Quantos exames foram efetivamente adquiridos/contratados pelo Município no exercício de 2026 até a presente data, discriminando por modalidade?**

**Resposta:** As contratações não seguem vigências idênticas e sim anuais a partir da data da realização dos processos de Compras. Exemplo: temos exames contratados em fevereiro outros contratados em julho e assim sucessivamente. Vide planilha de **CONTROLE DOS CONTRATOS em anexo.**

**3. O quantitativo contratado é suficiente para atender à demanda atual? Caso negativo, quais medidas estão sendo adotadas para equalização da oferta e redução da fila de espera?**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

**Resposta:** Apesar da Constituição Federal trazer em seu texto que a Saúde é um direito de todos e um dever do Estado, que por sua vez é constituído pela União, Estados da Federação e Municípios, existe uma clara divisão de responsabilidades onde a principal obrigação do Município é zelar pela Atenção Primária à Saúde (Atendimento de Postos), enquanto os serviços especializados de Média e Alta Complexidade são de responsabilidade do Estado (Estados da Federação e União). Entende-se por serviço especializado, os serviços de consultas e procedimentos nas mais diversas especialidades médicas (avaliações, tratamentos clínicos, ambulatoriais e cirúrgicos), a exemplo de Cardiologia, Neurologia, Neurocirurgia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Reumatologia, Nefrologia, entre outras e exames de média e alta complexidade, tais como Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ecocardiograma, MAPA, Holter, entre outros. Portanto, a **OFERTA DE EXAMES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PRIORITARIAMENTE É DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO**. Diante da baixa oferta de serviços pela Regulação Estadual, o município, adquire exames em **CARÁTER COMPLEMENTAR À OFERTA ESTADUAL**, visando não desassistir a população. Os exames são contratados pelo município através de processos licitatórios condicionados à disponibilidade orçamentária, portanto, para equacionar ou mesmo zerar a fila de exames dependemos dos seguintes fatores:

- ✓ A Regulação Estadual aumentar a oferta de exames ou ainda aumentar a oferta de avaliações com médicos especialistas desafogando a Rede Municipal;
- ✓ Recebimento de Emendas Parlamentares para essa finalidade, e
- ✓ Recuperação financeira do município onde, devido à queda de arrecadação, ocorrida em praticamente **TODOS OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**, a Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

Pública, visando manter os compromissos junto à sua população e aos prestadores de serviços, vem sendo cautelosa quando da oferta de exames, priorizando os pedidos médicos de urgência, sendo que, no entanto, **em nenhum momento DESASSISTIU a população.**

É importante observar que muitos pedidos de exames são para **PERÍCIA DO INSS OU PERÍCIA JUDICIAL, QUE NÃO SÃO OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO** e que não podemos, por questões clínicas e, em detrimento aos casos que sugerem urgência, passar o paciente na frente. Lembrando que, de acordo com o artigo 95 do CPC – Código de Processo Civil, as despesas com perícia são de responsabilidade da parte que solicita a prova judicial e não do município. Já, em relação às perícias do INSS, desde 01/01/2026, através da Portaria Conjunta DIRBEN-INSS/DPMF-MPS nº 4 de 04 de dezembro de 2025 o INSS é OBRIGADO A CUSTEAR o exame quando for exigido pelo próprio INSS com intuito de formar convicção técnica sobre a existência de incapacidade, deficiência ou condição clínica relevante, assim, **o custo não pode ser imposto ao cidadão e tampouco ao Município.**

Lembrando que o exemplo citado na Sessão da Câmara do dia 23/03/2026, onde uma paciente aguarda um exame de Ressonância Magnética, trata-se de uma paciente que já passou pelo médico da Rede Municipal, onde a Secretaria de Saúde já fez a liberação do exame e encaminhou a paciente que se encontra na fila espera junto ao Hospital Estadual de Bauru, aguardando cirurgia, **portanto, o município realizou todo o procedimento que legalmente lhe cabe, obedecendo o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.** É importante esclarecermos que quando o diagnóstico é cirúrgico, de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

nada adianta o paciente ficar repetindo exames, visto que seu problema será solucionado apenas com a realização da cirurgia e um novo exame em nada mudará o diagnóstico. Evidentemente que para casos onde a patologia sugere risco de morte, a exemplo de Câncer, a repetição do exame é fundamental e totalmente justificável. Não podemos ignorar que os exames de imagem emitem **RADIAÇÃO** que é **CUMULATIVA** no organismo humano que não consegue expeli-la, portanto, a repetição desnecessária de exames pode futuramente causar sérios danos à saúde do paciente, inclusive Câncer. Outra situação citada no requerimento em epígrafe se refere à um exame de Colonoscopia em que a responsabilidade é da Secretaria de Estado da saúde. No caso em específico, pela idade da paciente, se faz necessário a avaliação com médico anestesista, profissional esse que o Hospital São José é responsável pela contratação. O Anestesista desligou-se em dezembro de 2025, sendo que o hospital fez a nova contratação a partir de março de 2026. Além disso, para a segurança dos pacientes, houve uma mudança nos protocolos de realização desse exame com inserção de novos exames a serem realizados anteriormente à realização da Colonoscopia. Devido à alta demanda, realizamos, além da contratação via pregão, a pactuação com o Hospital São José visando a contratação de uma nova empresa, onde praticamente dobramos a oferta de serviços. Assim como nos demais serviços, o absenteísmo para os exames de colonoscopia é extremamente alto, interferindo diretamente no andamento da fila.

Destacamos que a Secretaria Municipal de Saúde vem trabalhando no sentido de diminuir a repetição de exames,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

onde, buscamos alinhamento com os prestadores de serviço no intuito de fornecerem os laudos a fim de inserirmos no Prontuário Eletrônico dos pacientes. Tal ação tem entraves relacionados à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que estão sendo resolvidos entre as partes. Muitos pacientes, já em poder de exames recentes acabam não levando os mesmos às consultas fazendo com que o médico solicite novamente.

**4. Encaminhar cópia integral dos processos licitatórios, contratos, aditivos e eventuais termos de referência relacionados à contratação de exames, com respectivos valores e quantitativos pactuados.**

**Resposta:** Pelo fato de todos os documentos solicitados estarem disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura, podendo ser consultados a qualquer tempo, estamos anexando a documentação solicitada apenas dos principais contratos, que possuem a maior demanda, que são: Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Exames de Análises Clínicas. Consta da resposta 1 do item II a relação de todos os contratos vigentes que podem ser pesquisados através do Portal de Transparência da Prefeitura de Barra Bonita.

### III – DOS GASTOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. Qual foi o montante total despendido pelo Município com exames de imagem e diagnósticos no exercício de 2025, detalhado por tipo de exame e fornecedor?**

**Resposta:** Vide planilha de GASTOS DE 2025 em anexo:

**2. Qual a previsão orçamentária e financeira para custeio desses exames no exercício de 2026? Há previsão de suplementação orçamentária?**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

**Resposta:** O valor previsto para o exercício de 2026 foi de R\$ 3.535.187,99 (Três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). A execução desse montante depende da disponibilidade orçamentária do município. A suplementação orçamentária ocorrerá em caso de recebimento de emendas parlamentares para esse fim.

#### **3. Os custos são integralmente suportados pelo erário municipal ou há cofinanciamento estadual e/ou federal? Em caso positivo, discriminar as fontes de recurso.**

**Resposta:** Conforme já especificado anteriormente, a **Regulação Estadual** é responsável pelos serviços de Média e Alta Complexidade, portando, **deveria ofertar a maior parte dos serviços** aos nossos cidadãos, mas a oferta Estadual é insuficiente para o atendimento da demanda municipal. Atualmente não recebemos cofinanciamento estadual ou federal e sim, a possibilidade de recebimento de emendas parlamentares que podem ser classificadas para o pagamento dos exames. Por conta da baixa oferta da Regulação Estadual, o município acaba adquirindo a maior parte dos serviços visando não desassistir a população. Os exames são adquiridos de acordo com a disponibilidade de recursos em cada fonte, podendo ser pagos com a fonte 2 e 5 quando houverem emendas específicas para esse fim. Em caso da não disponibilidade de recursos de fonte 2 ou 5, os exames são pagos com a fonte 1.

#### **4. Existe estudo técnico de custo-efetividade que subsidie a contratação e ampliação da oferta desses exames? Encaminhar, se houver.**

**Resposta:** A oferta de exames adquiridos com recursos próprios em Barra Bonita é excelente, superando a maior parte dos municípios brasileiros. A Secretaria Municipal de Saúde detectou

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

que a existência de repetição de exames de Média e Alta Complexidade em curtos períodos, o que acaba influenciando na demanda reprimida. Estamos trabalhando no sentido de resolver essa questão, onde futuramente todos os laudos de exames deverão ser anexados ao Prontuário Eletrônico dos pacientes. Com o acesso aos exames já realizados e a implantação de protocolos de liberação, entendemos que haverá uma redução significativa na demanda reprimida.

### **IV – DOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, ESPECIALMENTE O EXAME DE CATETERISMO CARDÍACO:**

**Resposta:** Os exames de Cateterismo Cardíaco são ofertados pela CROSS através de Cota Regulada. O Município insere o pedido na CROSS, onde o Médico Regulador do Serviço Estadual faz a avaliação para posterior chamada do paciente para a realização do procedimento.

#### **1. A apresentação da demanda reprimida atual, indicando o número de pacientes que aguardam a realização do exame;**

**Resposta:** Atualmente, 02 (dois) pacientes aguardam a realização do Cateterismo Cardíaco.

#### **2. A informação acerca do tempo médio de espera para a realização do procedimento, desde a indicação médica até sua efetiva execução;**

**Resposta:** A inserção do pedido na CROSS é realizada imediatamente após ao paciente dar entrada na guia junto à Secretaria Municipal de Saúde. O tempo médio de espera é de cerca de 02 (dois) meses.

#### **3. O detalhamento da rede de encaminhamento dos pacientes, especificando:**

##### **a) unidades de saúde responsáveis pela regulação;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

**Resposta:** Todas as Unidades de Saúde emitem pedidos de exames e de avaliações para serviços de Alta Complexidade. Já, para o Cateterismo, somente são aceitos pedidos emitidos por médicos cardiologistas, presentes nas Unidades da COHAB, Vila Habitacional e Centro de Saúde II.

**b) estabelecimentos (públicos ou privados) que efetivamente realizam o exame;**

**Resposta:** O Cateterismo é realizado em serviços contratados pela Secretaria de Estado da Saúde, mais especificamente no Hospital de Base de Bauru.

**c) eventual pactuação com outros municípios ou instituições;**

**Resposta:** Não há.

**4. O quantitativo de exames de cateterismo efetivamente realizados/adquiridos pelo município, discriminado mês a mês, no exercício de 2025;**

**Resposta:** Não houve aquisição por parte do município.

**5. O montante total despendido no exercício de 2025 com tais procedimentos, com a devida segregação por fonte de recurso (próprio, estadual, federal);**

**Resposta:** Não houve aquisição por parte do município.

**6. A previsão orçamentária e financeira para o exercício corrente (2026), indicando: a) dotação específica; b) estimativa de ampliação ou manutenção da oferta;**

**Resposta: a)** Vide planilha de **CONTROLE DOS CONTRATOS EM ANEXO** com os valores previstos a cada contrato.

**b)** Não temos estimativa de aumento, por hora. O cenário se modificará em caso de recebimento de Emendas Parlamentares para essa finalidade ou ainda melhoria na arrecadação do município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)


**7. A remessa integral dos procedimentos licitatórios e/ou instrumentos de contratação correlatos completos. Para todos os itens acima, requer-se que as respostas sejam acompanhadas de justificativa pormenorizada, bem como da documentação comprobatória pertinente, incluindo relatórios técnicos, planilhas, contratos, processos administrativos e demais elementos aptos ao pleno esclarecimento das questões suscitadas**

**Resposta:** Já respondido nas questões anteriores.

Observamos que existe uma recorrência de solicitações de esclarecimentos sobre esse tema. Assim, devido à complexidade do assunto e à necessidade de esclarecimentos pontuais, o Secretário Municipal de Saúde sugere e se coloca à disposição para a apresentação in-loco desse relatório, para que as dúvidas pertinentes sejam por vez esclarecidas.

Sem mais, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos e subscrevo-me, mui,



Atenciosamente

Documento assinado digitalmente  
 **NILSON ANTONIO ERENO**  
Data: 23/04/2026 11:26:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Nilson Antonio Ereno**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b></p>	<b>Demanda por Recurso Quantitativo</b>				
	<b>Gestão:</b> DRS VI - BAURU	<b>CIR:</b> REGIAO DE SAUDE - JAU	<b>Período:</b>	<b>Tipo:</b> Consulta	22-04-2026 13:44
	<b>RRAS:</b> RRAS09	<b>Coordenadoria:</b> Todos	<b>Especialidade:</b>	<b>Tipo Marcação:</b> Todos	
	<b>DRS:</b> DRS VI - BAURU	<b>Supervisão:</b> Todos	<b>Exame:</b>	<b>Status:</b> Aguardando para o Agendamento	
<b>SMS:</b> SMS - BARRA BONITA	<b>Unidade:</b> Todos				

DRS	Unidade	Município	Especialidade	Tipo Consulta	Quantidade de Pacientes
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	0905010035 OCI AVAL INICIAL OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 9 ANOS	1ª Consulta	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Alergologia	1ª Consulta	5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Alergologia - Imunologia	1ª Consulta	54
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Alergologia Pediátrica	1ª Consulta	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Bucomaxilo Facial - Avaliação Lesões Bucais	1ª Consulta	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Cardiologia	1ª Consulta	17
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Cirurgia Geral	1ª Consulta	49
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Cirurgia Pediátrica	1ª Consulta	14
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Cirurgia Plástica	1ª Consulta	20
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Cirurgia Vascular	1ª Consulta	221
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Dermatologia	1ª Consulta	56
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Endocrinologia	1ª Consulta	3
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Endocrinologia Pediátrica	1ª Consulta	5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Gastroclínica	1ª Consulta	17
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Gastroenterologia Pediátrica	1ª Consulta	5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Ginecologia	1ª Consulta	31
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Hematologia	1ª Consulta	11
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Infectologia	1ª Consulta	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Mastologia	1ª Consulta	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Nefrologia	1ª Consulta	58
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Neurocirurgia	1ª Consulta	59
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Neurologia	1ª Consulta	15
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Neurologia Pediátrica	1ª Consulta	72
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Oftalmologia	1ª Consulta	56
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Ortopedia	1ª Consulta	115
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Ortopedia Pediátrica	1ª Consulta	3
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Otorrinolaringologia	1ª Consulta	70
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Otorrinolaringologia - Avaliação de Prótese Auditiva	1ª Consulta	108
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Pneumologia	1ª Consulta	22
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Proctologia	1ª Consulta	5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Reumatologia	1ª Consulta	204
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	Urologia	1ª Consulta	41
<b>Total</b>					<b>1341</b>

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE <b>SÃO PAULO</b></p>	<b>Demanda por Recurso Quantitativo</b>				
	<b>Gestão:</b> DRS VI - BAURU	<b>CIR:</b> REGIAO DE SAUDE - JAU	<b>Período:</b>	<b>Tipo:</b> Exame	22-04-2026 13:44
	<b>RRAS:</b> RRAS09	<b>Coordenadoria:</b> Todos	<b>Especialidade:</b>	<b>Tipo Marcação:</b> Todos	
	<b>DRS:</b> DRS VI - BAURU	<b>Supervisão:</b> Todos	<b>Exame:</b>	<b>Status:</b> Aguardando para o Agendamento	
<b>SMS:</b> SMS - BARRA BONITA	<b>Unidade:</b> Todos				

DRS	Unidade	Município	Exame	Tipo Exame	Quantidade de Pacientes
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Externo	322
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	DENSITOMETRIA OSSEA (COLUNA E FEMUR)	Externo	234
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFOGICA	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	Externo	45
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)	Externo	219
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	Externo	15
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	Externo	63
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	MAPA - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	Externo	136
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Externo	6
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM ABDOME SUPERIOR	Externo	6
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM ANTEBRACO DIREITO	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM BACIA	Externo	5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM COLUNA CERVICAL	Externo	53
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM COLUNA LOMBOSSACRA	Externo	186
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM COLUNA TORACICA	Externo	19
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM COTOVELO ESQUERDO	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM COXA ESQUERDA	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM CRANIO	Externo	14
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM JOELHO DIREITO	Externo	40
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM JOELHO ESQUERDO	Externo	50
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM MAO DIREITA	Externo	2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM MASTOIDES / OSSOS TEMPORAIS / OUVIDOS INTERNOS	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM OMBRO DIREITO	Externo	22
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM OMBRO ESQUERDO	Externo	14
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM PE DIREITO	Externo	8
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM PE ESQUERDO	Externo	2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM PELVE	Externo	9
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM PERNA ESQUERDA	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM PROSTATA	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM PUNHO DIREITO	Externo	2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM PUNHO ESQUERDO	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM QUADRIL (ARTICULACAO COXOFEMORAL) DIREITO	Externo	2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM QUADRIL (ARTICULACAO COXOFEMORAL) ESQUERDO	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM SELA TURCICA / HIPOFISE	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM TORAX	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM TORNOZELO DIREITO	Externo	2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RM TORNOZELO ESQUERDO	Externo	3

		<b>Demanda por Recurso Quantitativo</b>				
<b>Gestão:</b> DRS VI - BAURU		<b>CIR:</b> REGIAO DE SAUDE - JAU	<b>Período:</b>	<b>Tipo:</b> Exame	22-04-2026 13:44	
<b>RRAS:</b> RRAS09		<b>Coordenadoria:</b> Todos	<b>Especialidade:</b>	<b>Tipo Marcação:</b> Todos		
<b>DRS:</b> DRS VI - BAURU		<b>Supervisão:</b> Todos	<b>Exame:</b>	<b>Status:</b> Aguardando para o Agendamento		
<b>SMS:</b> SMS - BARRA BONITA		<b>Unidade:</b> Todos				
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RX DE QUADRIL - DIREITO	Externo		1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	SUBSTITUICAO DE LUVIA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS	Externo		1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC ABDOME SUPERIOR	Externo		22
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC COLUNA CERVICAL	Externo		2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC COLUNA LOMBOSSACRA	Externo		4
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC CRANIO	Externo		13
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC FACE	Externo		3
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC MASTOIDES / OUVIDOS / OSSOS TEMPORAIS	Externo		4
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC PELVE	Externo		21
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC PESCOCO	Externo		1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	TC TORAX	Externo		7
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US ABDOME SUPERIOR	Externo		48
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US ABDOME TOTAL	Externo		467
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US ANTEBRACO DIREITO	Externo		5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US BOLSA ESCROTAL/TESTICULOS	Externo		14
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US CERVICAL	Externo		3
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US COTOVELO DIREITO	Externo		9
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US COTOVELO ESQUERDO	Externo		4
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US COXA DIREITA	Externo		1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO	Externo		12
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	Externo		9
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAIS (ARTERIAS CERVICAIS)	Externo		80
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER PARTES MOLES	Externo		14
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER RENAL	Externo		12
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER TIREOIDE	Externo		53
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO	Externo		76
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	Externo		68
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	Externo		1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	Externo		1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US JOELHO DIREITO	Externo		5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US JOELHO ESQUERDO	Externo		2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US MAMAS	Externo		282
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US MAO DIREITA	Externo		9
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US MAO ESQUERDA	Externo		4
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US OBSTETRICO	Externo		2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US OMBRO DIREITO	Externo		78
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US OMBRO ESQUERDO	Externo		49
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PAREDE ABDOMINAL	Externo		23



### Demanda por Recurso Quantitativo



**Gestão:** DRS VI - BAURU      **CIR:** REGIAO DE SAUDE - JAU      **Período:**      **Tipo:** Exame      22-04-2026 13:44  
**RRAS:** RRAS09      **Coordenadoria:** Todos      **Especialidade:**      **Tipo Marcação:** Todos  
**DRS:** DRS VI - BAURU      **Supervisão:** Todos      **Exame:**      **Status:** Aguardando para o Agendamento

**SMS:** SMS - BARRA BONITA      **Unidade:** Todos

DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PARTES MOLES	Externo	4
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PE DIREITO	Externo	3
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PE ESQUERDO	Externo	5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PELVICA GINECOLOGICA (VIA ABDOMINAL)	Externo	30
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PERNA DIREITA	Externo	1
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	Externo	116
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PUNHO DIREITO	Externo	25
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US PUNHO ESQUERDO	Externo	22
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US QUADRIL DIREITO	Externo	2
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US QUADRIL ESQUERDO	Externo	5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US REGIAO INGUINAL DIREITA	Externo	5
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US REGIAO INGUINAL ESQUERDA	Externo	6
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US RINS E VIAS URINARIAS	Externo	194
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US TIREOIDE	Externo	24
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US TORNOZELO ESQUERDO	Externo	3
DRS VI - BAURU	SMS - BARRA BONITA	BARRA BONITA	US TRANSVAGINAL	Externo	590
<b>Total</b>					<b>3935</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA										
CONTROLE DOS CONTRATOS										
NOME DOS CONTRATOS	EXAME	PREGAO	PEDIDO COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO CONTRATADO	TOTAL FINANCEIRO CONTRATADO	SALDO QUANTITATIVO 31/03/2026	SALDO FINANCEIRO 31/03/2026	DATA VENCIMENTO	
ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA - JAU CORDS	TESTE ERGOMÉTRICO	E 23/23	1735/25	109,81	400	43.924,00	345	37.884,45	24/07/2026	
ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA - JAU CORDS	HOLTER	E 23/23	1733/25	124,08	250	31.020,00	156	19.356,48	24/07/2026	
ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA - JAU CORDS	MAPA	E 23/23	1736/25	115,30	100	11.530,00	64	7.379,20	24/07/2026	
ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA - JAU CORDS	ECOCARDIOGRAMA	E 23/23	1734/25	129,57	700	90.699,00	493	63.878,01	24/07/2026	
ERA - ESTUDO RADIOLOG. AVAN. LENC. PAUL. LTDA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	E 44/23	2451/25	496,34	720	357.364,80	621	308.207,14	21/11/2026	
FLAVIA BENFATTI	ESPIROMETRIA	S 025/26	AF 309/26	130,00	150	19.500,00	143	18.590,00	24/02/2027	
LABORATÓRIO ÚNICO LTDA.	ANÁLISES CLÍNICAS	I 09/25	088/26	5,40	48.236	260.607,13	40.227	228.924,63	10/02/2027	
LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA (BIOLAB)	ANÁLISES CLÍNICAS	I 10/25	089/26	5,40	48.236	260.607,13	39.267	251.124,31	10/02/2027	
D. SILVA DOS ANJOS PLANOS DE SAUDE LTDA ME (CLIMEDIK)	ANÁLISES CLÍNICAS	I 10/26	090/26	5,40	48.236	260.607,13	43.073	232.712,40	09/02/2027	
LOBO DIAGN MÉDICOS LTDA EPP	ULTRASSONOGRRAFIA	E 23/23	1737/25	71,26	5.500	391.930,00	3.222	229.599,72	24/07/2026	
LOBO DIAGN MÉDICOS LTDA EPP	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	E 23/23	1738/25	175,68	50	8.784,00	32	5.621,76	24/07/2026	
LOBO DIAGN MÉDICOS LTDA EPP	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ( * )	E 23/23	1739/25	263,54	800	210.832,00	-	210.832,00	24/07/2026	
JOÃO BOSCO MARTINS PINTO GASTROENTEROLOGIA LTDA.	COLONOSCOPIA	E 47/23	2622/25	799,73	360	287.902,80	329	263.111,17	12/12/2026	
JOÃO BOSCO MARTINS PINTO GASTROENTEROLOGIA LTDA.	ENDOSCOPIA	E 19/23	1472/25	612,95	400	245.180,00	268	164.270,60	16/06/2026	
JOÃO BOSCO MARTINS PINTO GASTROENTEROLOGIA LTDA.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	E 19/23	1471/25	394,03	70	27.582,10	58	22.853,74	16/06/2026	
RADIOLOGIA MASSUCATO LTDA.	RADIOLOGIA PANORÂMICA ODONTO	G 29/22	1168/25	83,21	350	29.123,50	159	13.230,39	11/05/2026	
NEUROCLINICA VIP DR RODRIGO BAZAN LTDA.	ELETROENCEFALOGRAMA	G 48/21	1907/25	118,75	300	35.625,00	202	23.987,50	02/09/2026	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	ANÁLISES CLÍNICAS	AD 10/26	-	2,99	10.692	31.969,08	10.692	31.969,08	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	CITOPATOLOGIA	AD 10/26	-	50,00	1.392	69.600,00	1.392	69.600,00	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	RAIO X	AD 10/26	-	7,62	22.044	167.975,28	22.044	167.975,28	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	MAMOGRAFIA	AD 10/26	-	44,78	804	36.003,12	804	36.003,12	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	ULTRASSONOGRFIA	AD 10/26	-	68,18	444	30.271,92	444	30.271,92	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ( * )	AD 10/26	-	263,54	501	132.033,54	501	132.033,54	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	AD 10/26	-	496,34	24	11.912,16	24	11.912,16	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	ENDOSCOPIA / COLONOSCOPIA	AD 10/26	-	706,34	459	324.210,06	459	324.210,06	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	RETIRADA DE PÓLIPO (EDA/COLONO)	AD 10/26	-	163,64	660	108.002,40	660	108.002,40	08/05/2030	
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	SEDAÇÃO NA COLONOSCOPIA/EDA	AD 10/26	-	15,16	3.324	50.391,84	3.324	50.391,84	08/05/2030	
<b>TOTAIS</b>						<b>195.202</b>	<b>3.535.187,99</b>	<b>169.003</b>	<b>3.063.932,90</b>	

( \* ) TOMOGRRAFIA - DEMANDA PONTUAL - AS VAGAS OFERTADAS PELA REGULAÇÃO ESTADUAL ALÉM DOS EXAMES REALIZADOS NO HOSPITAL SÃO JOSÉ TEM SIDO SUFICIENTES PARA ATENDER À DEMANDA

OBSERVAÇÃO 1 : EXAMES REALIZADOS JUNTO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ SEGUEM NO TERMO ADITIVO 10/2026 EM ANEXO

OBSERVAÇÃO 2: A EXECUÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DEPENDE DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA</b>
<b>GASTOS 2025</b>

NOME DOS CONTRATOS	EXAME	2025 QUANTIDADE	2025 FINANCEIRO
ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA - JAU CORDS	TESTE ERGOMÉTRICO	88	9.367,54
ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA	HOLTER	168	20.133,54
ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA	MAPA	64	7.144,80
ARMENTANO CARDIOLOGIA LTDA	ECOCARDIOGRAMA	406	50.927,52
ERA - ESTUDO RADIOLOG. AVAN. LENC. PAUL. LTDA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	524	252.857,16
MARCELO IAIA	ESPIROMETRIA	119	17.650,00
LABORATÓRIO ÚNICO LTDA.	ANÁLISES CLÍNICAS - L ÚNICO	72.354	381.258,58
LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA (BIOLAB)	ANÁLISES CLÍNICAS - L BIOLAB	72.354	344.799,30
LOBO DIAGN MÉDICOS LTDA EPP	ULTRASSONOGRRAFIA	4.261	293.741,78
LOBO DIAGN MÉDICOS LTDA EPP	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	32	5.479,04
LOBO DIAGN MÉDICOS LTDA EPP	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	140	35.021,00
JOÃO BOSCO MARTINS PINTO GASTROENTEROLOGIA LTDA.	COLONOSCOPIA	163	124.856,23
JOÃO BOSCO MARTINS PINTO GASTROENTEROLOGIA LTDA.	ENDOSCOPIA	220	131.164,76
JOÃO BOSCO MARTINS PINTO GASTROENTEROLOGIA LTDA.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	12	4.648,76
RADIOLOGIA MASSUCATO LTDA.	RADIOLOGIA PANORÂMICA ODONTO	256	20.861,40
RADIOLOGIA MASSUCATO LTDA.	TOMOGRRAFIA ODONTO	62	20.960,00
NEUROCLINICA VIP DR RODRIGO BAZAN LTDA.	ELETOENCEFALOGRAMA	207	24.581,25
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	RAIO X	5.604	43.536,59
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	719	88.602,87
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	ECOCARDIOGRAMA	222	15.064,92
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	MAMOGRAFIA	253	11.385,00
<b>TOTAIS</b>		<b>158.228</b>	<b>1.904.042,04</b>



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PA 12.728/2025

## TERMO ADITIVO Nº 10/2026 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 01/2025-

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, o **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 074.826.538-48, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, na Rua 14 de Dezembro, nº 490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. VALDEMIR APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.814.858-67, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, resolvem aditar o Termo de Contratualização nº 01/2025, nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação quantitativa e qualitativa das metas de exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais pactuados no Termo de Contratualização nº 01/2025, visando o realinhamento da oferta de serviços à demanda atual por exames e procedimentos no Município, conforme justificativa técnica constante no Processo Administrativo nº 12.728/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DAS METAS E VALORES

Fica alterada a programação físico-financeira dos exames de diagnóstico e procedimentos (Fonte 05), passando a vigorar conforme o detalhamento abaixo:

Exames de Diagnóstico e Procedimentos – Fonte 05			
Descrição do Exame / Procedimento	Valor Mensal (RS)	Valor Anual (RS)	Observação
Diagnóstico em Laboratório Clínico	2.665,00	31.980,00	Mantido



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Descrição do Exame / Procedimento	Valor Mensal (RS)	Valor Anual (RS)	Observação
Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia	5.800,00	69.600,00	Incluído
Diagnóstico por Radiologia (Simples e Contrastada)	14.000,00	168.000,00	Reduzido
Diagnóstico por Radiologia (Mamografia)	3.000,00	36.000,00	Reduzido
Diagnóstico por Ultrassonografia (Simples e Doppler)	1.000,00	12.000,00	Reduzido
Diagnóstico por Ultrassonografia (Ecocardiografia)	3.000,00	36.000,00	Ampliado
Diagnóstico por Tomografia	11.000,00	132.000,00	Reduzido
Diagnóstico por Ressonância Magnética	1.000,00	12.000,00	Reduzido
Diagnóstico por Endoscopia (Esofago/Colono/Reto)	27.000,00	324.000,00	Ampliado
Procedimentos Cirúrgicos (Retirada de Pólipo)	9.000,00	108.000,00	Incluído
Procedimentos de Anestesiologia (Sedação)	4.200,00	50.400,00	Ampliado
<b>VALOR TOTAL</b>	81.665,00	979.980,00	Inalterado

2.1 – Por força do Processo Administrativo nº 12.693/2025, apensado ao presente Processo Administrativo, fica incluído os procedimentos de Anatomia Patológica e Retirada de Pólipo integrando a linha de cuidado de diagnóstico, ao rol de procedimentos a serem realizados.

2.2 – Os valores pactuados deverão ser seguidos à risca. Havendo a necessidade readequação, por motivo devidamente justificado, deverá ser formalizado um novo termo aditivo.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:
- I. Emitir as guias de autorização de procedimentos (SIA/SUS) em estrita observância aos tetos financeiros pactuados neste instrumento;
  - II. Exercer a fiscalização técnica e administrativa sobre a execução dos serviços;
  - III. Processar a liquidação das despesas mediante a conferência dos laudos e produção apresentada via protocolo digital;
  - IV. Encaminhar os processos para pagamento devidamente instruídos às Secretarias de Gestão de Convênios.

- 3.2. Compete à ASSOCIAÇÃO:
- I. Executar os serviços em conformidade com os protocolos clínicos vigentes e as guias emitidas pela regulação municipal;
  - II. Apresentar, mensalmente, o faturamento da produção realizada, acompanhado dos documentos comprobatórios de execução;

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo vincula-se ao instrumento principal, mantendo-se o encerramento previsto para 08 de maio de 2030.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contratualização nº 01/2025 que não foram alteradas por este Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 22 de janeiro de 2026.

**Município:**

  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NILSON ANTONIO ERENO  
Secretário

**Associação:**

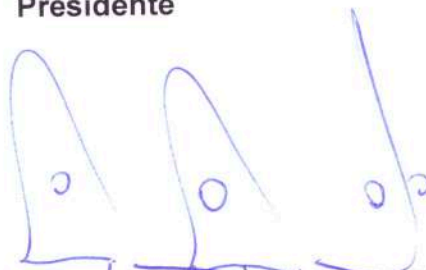
  
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA  
VALDEMIR APARECIDO FERREIRA  
Presidente

**Testemunhas:**



Nome: AMANDA FERRI ORBE

RG.: 47.702.402-6



Nome:

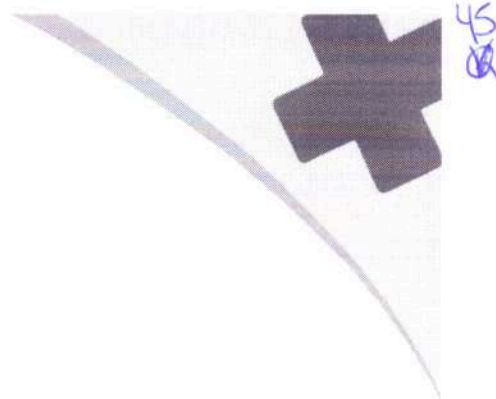
JOSE LUIS MINUTI

RG.:

11.200.979

Visto:

  
CARLOS ALBERTO MONGE  
Secretário Adjunto de  
Justiça e Cidadania



## **PLANO OPERATIVO PARA CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA E ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**

### **I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Razão Social da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**

CNES: 2082632

CNPJ: 44.745.024/0001-45

Endereço: Rua 14 de Dezembro, 490 - Centro

Município: Barra Bonita / SP

Presidente: Valdemir Aparecido Ferreira

Diretor Administrativo: José Luis Minutti

Diretor Técnico: Dr. Ronan Furquim Pereira – CRM 192808/ SP

Enfermeira Responsável: Jucimara Aparecida Ferreira Parra – Coren SP 1475636

### **II – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Missão da Instituição: Prestar serviço de assistência à saúde com atendimento humanizado, qualidade, profissionalismo e compromisso social preservando o caráter filantrópico.

Natureza Jurídica: Entidade beneficente sem fins lucrativos

CEBAS: Portaria nº 1.021 de 23/10/2020, validade: 11/03/2021 à 31/12/2025

Atendimento Prestado:

Atendimento Hospitalar – SUS, Particular e Plano de Saúde Privado

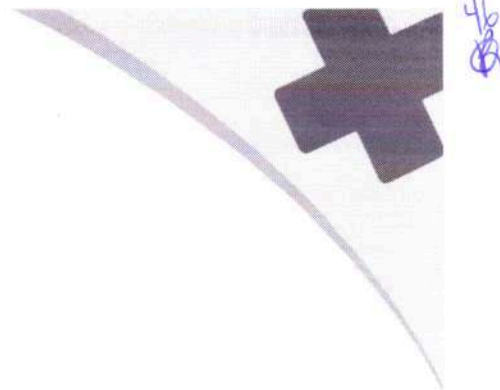
Atendimento Ambulatorial – SUS, Particular e Plano de Saúde Privado

Urgência/emergência - SUS, Particular e Plano de Saúde Privado

Atendimentos SUS: 92,02 %

Atendimentos Outros Convênios / Particular: 7,98%

(14) 3604-7114 | Rua 14 de Dezembro, 490  
CEP: 17.340-104 - Barra Bonita/SP  
[www.hsjbarrabonita.com.br](http://www.hsjbarrabonita.com.br)  
CNPJ: 44.745.024/0001-45



### III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA / SERVIÇOS

Ambulatório

Nº de salas de pequenas cirurgias: 01

Nº de consultórios: 01

Nº de salas de recuperação: 01

SADT

Ultrassonografia: 01

Raio X: 01

Mamografia: 01

Tomografia Computadorizada: 01

Endoscópio: 01

### INTERNAÇÃO:

Nº. de leitos distribuídos por Especialidade, disponibilizados ao SUS:

TIPO DE LEITO	TOTAL	SUS
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	6	0
UNIDADE ISOLAMENTO	1	0
CIRURGIA GERAL	15	10
CLINICA GERAL	20	15
OBSTETRICIA CIRURGICA	6	4
OBSTETRICIA CLINICA	6	4
PEDIATRIA CLINICA	4	3
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58</b>	<b>36</b>

### IV – HABILITAÇÕES NAS ÁREAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Especialidade/Área	Ato Normativo	Data Habilitação
Hospital Filantrópico	CEBAS: Portaria nº 1.021	23/10/2020

(14) 3604-7114 | Rua 14 de Dezembro, 490  
 CEP: 17.340-104 - Barra Bonita/SP  
[www.hsjbarrabonita.com.br](http://www.hsjbarrabonita.com.br)  
 CNPJ: 44.745.024/0001-45



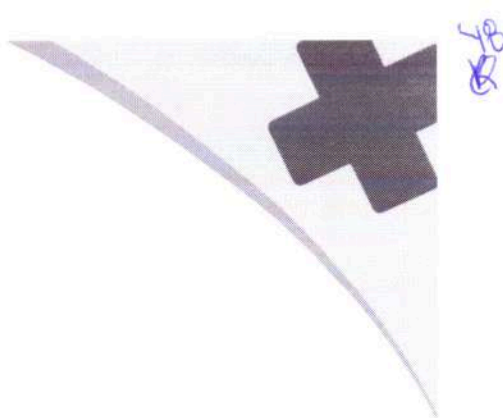
**V - METAS FÍSICAS – ATENDIMENTOS CONTRATADOS PELO SUS**

**a) AMBULATÓRIO**

GRUPO	Valor Unitário/Médio	Barra Bonita		Igarapu do Tietê		TOTAL	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 Diagnóstico em Laboratório Clínico	R\$ 2,99	963	R\$ 2.880,30	600	R\$ 1.793,58	1563	R\$ 4.673,88
0204 Diagnóstico por Radiologia							
Radiologia Simples	R\$ 7,62	450	R\$ 3.428,27	520	R\$ 3.961,77	970	R\$ 7.390,04
Radiologia Contrastada	R\$ 41,43	2	R\$ 82,86	2	R\$ 82,86	4	R\$ 165,72
Mamografia Bilateral	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00	20	R\$ 900,00	50	R\$ 2.250,00
0205 Diagnóstico por Ultrassonografia							
Ultrassonografia Simples	R\$ 26,89	1	R\$ 26,89	0	R\$ 0,00	1	R\$ 26,89
Ultrassonografia Doppler	R\$ 39,60	1	R\$ 39,60	0	R\$ 0,00	1	R\$ 39,60
Ecocardiografia Transtorácica	R\$ 67,86	18	R\$ 1.221,66	0	R\$ 0,00	18	R\$ 1.221,66
0206 Diagnóstico por Tomografia	R\$ 105,88	45	R\$ 4.764,60	30	R\$ 3.176,40	75	R\$ 7.941,00
0207 Diagnóstico por Ressonância Magnética	R\$ 268,75	1	R\$ 268,75	0	R\$ 0,00	1	R\$ 268,75
0209 Diagnóstico por Endoscopia							
Colonoscopia	R\$ 112,66	1	R\$ 112,66	0	R\$ 0,00	1	R\$ 112,66
Esofagogastroduodenoscopia	R\$ 48,16	1	R\$ 48,16	10	R\$ 481,60	11	R\$ 529,76
Retossigmoidoscopia	R\$ 23,13	1	R\$ 23,13	0	R\$ 0,00	1	R\$ 23,13
0301 Consulta Médica em Atenção Especializada	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 10,00
0302 Fisioterapia	R\$ 4,82	240	R\$ 1.156,80	0	R\$ 0,00	240	R\$ 1.156,80
0417 Procedimentos de Anestesiologia							
Sedação	R\$ 15,15	1	R\$ 15,15	0	R\$ 0,00	1	R\$ 15,15
<b>TOTAL</b>		<b>1.756</b>	<b>R\$ 15.428,83</b>	<b>1.182</b>	<b>R\$ 10.396,21</b>	<b>2.938</b>	<b>R\$ 25.825,04</b>

TOTAL DE PROCEDIMENTOS - AMBULATÓRIO	2.938
TOTAL VALOR FINANCEIRO - AMBULATÓRIO	R\$25.825,04

(14) 3604-7114 | Rua 14 de Dezembro, 490  
 CEP: 17.340-104 - Barra Bonita/SP  
 www.hsjbarrabonita.com.br  
 CNPJ: 44.745.024/0001-45



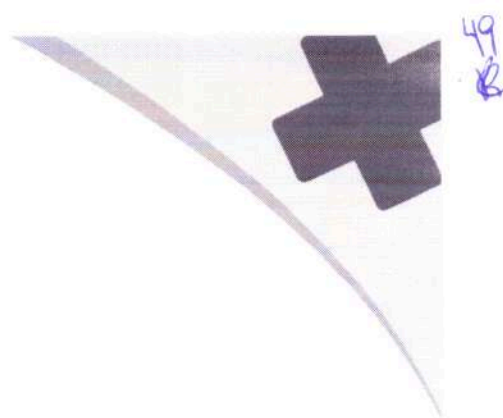
**b) INTERNAÇÃO:**

<b>BARRA BONITA</b>			
% Participação do Município na Internação			<b>45,12%</b>
Valor total participação do Município na Internação			<b>R\$</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimentos/</b>	<b>Valor Total/</b>	<b>Valor Total/</b>
	<b>Mês</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
CLÍNICA CIRÚRGICA	24	R\$13.279,10	R\$159.349,20
CLÍNICA MÉDICA	95	R\$45.248,52	R\$542.982,24
CLÍNICA OBSTETRICA	21	R\$11.185,05	R\$134.220,60
PEDIATRIA CLÍNICA	5	R\$1.307,65	R\$15.691,80
<b>TOTAL</b>	<b>145</b>	<b>R\$71.020,32</b>	<b>R\$852.243,84</b>

<b>IGARAÇU DO TIETÊ</b>			
% Participação do Município na Internação			<b>54,88%</b>
Valor total participação do Município na Internação			<b>R\$</b>
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimentos/</b>	<b>Valor Total/</b>	<b>Valor Total/</b>
	<b>Mês</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
CLÍNICA CIRÚRGICA	9,33	R\$ 5.519,31	R\$ 66.231,76
CLÍNICA MÉDICA	126	R\$ 50.151,86	R\$ 601.822,36
CLÍNICA OBSTETRICA	15	R\$ 8.559,36	R\$102.712,32
PEDIATRIA CLÍNICA	26	R\$ 10.906,49	R\$ 130.877,88
<b>TOTAL</b>	<b>176,33</b>	<b>R\$ 75.137,03</b>	<b>R\$ 901.644,32</b>

<b>Especialidade</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
CLÍNICA CIRÚRGICA	R\$ 18.798,41	R\$ 225.580,96
CLÍNICA MÉDICA	R\$ 95.400,38	R\$ 1.144.804,60
CLÍNICA OBSTETRICA	R\$ 19.744,41	R\$ 236.932,92
PEDIATRIA CLÍNICA	R\$ 12.214,14	R\$ 146.569,68
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 146.157,35</b>	<b>R\$ 1.753.888,16</b>

(14) 3604-7114 | Rua 14 de Dezembro, 490  
 CEP: 17.340-104 - Barra Bonita/SP  
[www.hsjbarrabonita.com.br](http://www.hsjbarrabonita.com.br)  
 CNPJ: 44.745.024/0001-45



## VI – METAS QUALITATIVAS

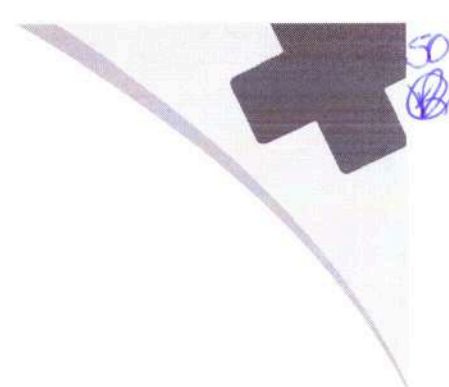
Faturamento de APAC	Apresentar no mínimo 90% das autorizações de procedimentos de média / alta complexidade -APAC- no faturamento ambulatorial na própria competência , ou seja, no início do mês subsequente.
Atendimentos Ambulatoriais Realizados	Apresentar, no mínimo, 85% dos procedimentos ambulatoriais pactuados neste convênio.
Leitos Destinados ao SUS	O percentual de leitos hospitalares destinados ao SUS em relação do total de leitos do hospital deve ser igual ou superior a 60%.
Tempo Médio de Permanência	O número de dias de permanência total no mês em relação ao total de internações hospitalares no mês deve ser menor ou igual a 4,5 dias.
Cadastro da Instituição no CNES	Manter o cadastro do hospital atualizado no CNES, em especial os dados dos serviços, equipamentos e recursos humanos.
Faturamento Hospitalar	Apresentar, no mínimo 90% das altas hospitalares, no faturamento hospitalar na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.
Atuação das Comissões de Revisão de Óbitos, Revisão de Prontuários, Controle de Infecção Hospitalar	Relatar brevemente as atividades das Comissões quando houver, e caso não haja necessidade de atuação da comissão, declarar ausência de demanda.

O detalhamento das Metas Qualitativas, com a atribuição de pontos a cada meta, estão dispostos no Anexo I deste Plano.

## VII – GESTÃO HOSPITALAR

- 1) A Associação se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento da Contratualização/Plano Operativo, cuja indicação será formalizada por meio de Ofício.
- 2) A equipe indicada será a responsável por encaminhar todas as informações ou relatórios solicitados/pactuados neste Plano Operativo, nos prazos fixados. Deverá ainda participar das reuniões de avaliação na Secretaria Municipal de Saúde.
- 3) A Associação se compromete a informar o número e data de validade das licenças e/ou alvarás da Vigilância Sanitária ou o protocolo de renovação.
- 4) Manter limpeza das caixas d'água, controle de pragas, de acordo com as normas específicas, apresentando documentação que comprove essas atividades.
- 5) Promover ou permitir a participação de técnicos ou dirigentes em cursos, capacitações, treinamentos que possam contribuir com a melhoria do funcionamento da Associação.

(14) 3604-7114 | Rua 14 de Dezembro, 490  
 CEP: 17.340-104 - Barra Bonita/SP  
[www.hsjbarrabonita.com.br](http://www.hsjbarrabonita.com.br)  
 CNPJ: 44.745.024/0001-45



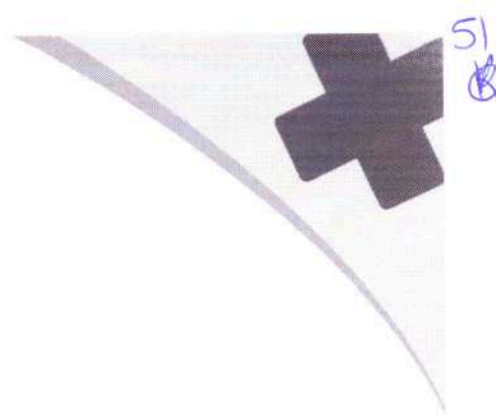
**VIII – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS MENSALMENTE:**

Incentivos	Mensal	Anual
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - IntegraSUS	R\$ 5.381,36	R\$ 64.576,32
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC - União	R\$ 73.887,05	R\$ 886.644,60
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC - Município	R\$ 37.652,27	R\$ 451.827,24
Incentivo – Portaria GM/MS nº 3.438 – Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio	R\$ 1.379,24	R\$ 16.550,88
Incentivo - Teto Municipal da Média Complexidade	R\$ 5.352,36	R\$ 64.228,32
<b>Total - Incentivos</b>	<b>R\$ 123.652,28</b>	<b>R\$ 1.483.827,36</b>

**IX – TETO FINANCEIRO DA CONTRATUALIZAÇÃO**

Valores Produção - MAC	Mensal	Anual
Média Complexidade - Ambulatorial (SIA)	R\$ 25.825,04	R\$ 309.900,48
Média Complexidade - Internação (SIH)	R\$ 150.925,75	R\$ 1.811.109,00
Tabela SUS Paulista – Fonte 02	R\$ 207.938,97	R\$ 2.495.267,64
<b>Total - Média Complexidade</b>	<b>R\$ 384.689,76</b>	<b>R\$ 4.616.277,12</b>
<b><u>X – VALOR TOTAL (MÉDIA COMPLEXIDADE E INCENTIVOS)</u></b>		
	Mensal	Anual
<b>Valor total (Média Complexidade + Incentivos)</b>	<b>R\$ 508.342,04</b>	<b>R\$ 6.100.104,48</b>

O valor mensal do repasse desta contratualização será de R\$ 295.634,67 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscientos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um total anual de R\$ 3.547.616,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscientos e dezesseis reais).



## XI - REGULAÇÃO E CONTROLE

O atendimento aos usuários SUS para realização dos procedimentos ambulatoriais serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As internações ocorrem a partir da indicação pelo profissional médico aos usuários que são atendidos no Pronto Socorro, com alguns casos diretamente por solicitação médica das Unidades Básicas de Saúde.

O emissor de AIH ou de APAC é a Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria deverá avaliar se a instituição prestou o atendimento referenciado a ela respeitando a territorialização e as cotas de atendimentos pactuados.

## XII – VIGÊNCIA

A vigência do presente Plano Operativo é de 60 meses , ou até que venha a ser modificado por outro aditamento a Contratualização principal, firmado entre o “MUNICÍPIO” e o “HOSPITAL”.

## XIII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada conforme quadro anexo, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas, compostas por quantidades físicas e financeiras, bem como metas qualitativas. O não cumprimento de metas deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.

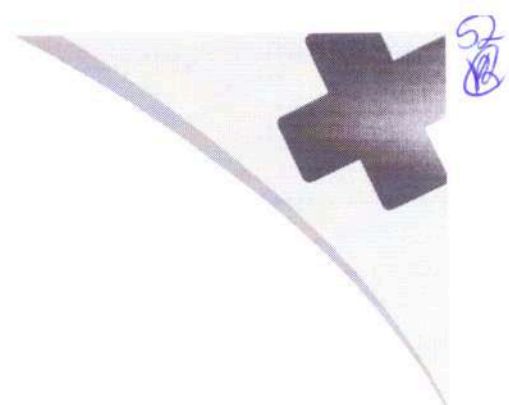
Barra Bonita, 24 de abril de 2025.

**VALDEMIR APARECIDO**  
**FERREIRA:05381485867**

Assinado de forma digital por  
VALDEMIR APARECIDO  
FERREIRA:05381485867  
Dados: 2025.04.24 11:06:16 -03'00'

Valdemir Aparecido Ferreira  
Presidente da Instituição

(14) 3604-7114 | Rua 14 de Dezembro, 490  
CEP: 17.340-104 - Barra Bonita/SP  
www.hsjbarrabonita.com.br  
CNPJ: 44.745.024/0001-45



### ANEXO I QUADRO DE METAS QUALITATIVAS

Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Fonte de informação	Pontuação possível
Faturamento de APAC	Apresentar no mínimo 90% das Autorizações de Procedimento de Alta Complexidade – APAC – no faturamento ambulatorial na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.	Maior que 90% = 15 De 85 a 89,9% = 10 De 80 a 84,9% = 5 Menor que 80% = Não Pontua	Relatório Sistemas Datasus	15
Atendimentos Ambulatoriais Realizados	Apresentar, no mínimo, 85% dos procedimentos ambulatoriais pactuados neste contratualização.	Maior que 85% = 15 De 75 a 84,9% = 10 De 65 a 74,9% = 5 Menor que 65% = Não Pontua	Relatório Sistemas Datasus	15
Leitos Destinados ao SUS	O percentual de leitos hospitalares destinados ao SUS em relação do total de leitos do hospital deve ser igual ou superior a 60%.	Maior ou igual a 60% Leitos SUS = 15 Menor que 60% dos Leitos SUS = Não Pontua	Relatório Estatístico	15
Tempo Médio de Permanência	O número de dias de permanência total no mês em relação ao total de internações hospitalares no mês deve ser menor ou igual a 4,5 dias.	Menor de 4,5 Dias = 15 De 4,6 a 8 Dias = 10 Maior que 9 dias = Não Pontua	Relatório Estatístico	15
Cadastro da Instituição no CNES	Manter o cadastro do hospital atualizado no CNES, em especial os dados dos serviços, equipamentos e recursos humanos.	Atualizado – 15 Não atualizado - não pontua	Relatórios do CNES	15
Faturamento Hospitalar	Apresentar, no mínimo 90% das altas hospitalares, no faturamento hospitalar na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.	Maior que 90% = 15 De 85 a 89,9% = 10 De 80 a 84,9% = 5 Menor que 80% = Não Pontua	Relatório Sistemas Datasus	15
Atuação das Comissões de Revisão de Óbitos, Revisão de Prontuários, Controle de Infecção Hospitalar	Relatar brevemente as atividades das Comissões quando houver, e caso não haja necessidade de atuação da comissão, declarar ausência de demanda.	Informar – 10 Não realiza – Não pontua	Relatório de cada Comissão	10
<b>PONTOS POSSÍVEIS</b>				<b>100</b>

^ No monitoramento do Plano Operativo o hospital deverá manter no mínimo 90% de cumprimento das metas quantitativas do contratualização/contrato e 90% das metas qualitativas, para ser considerado satisfatório.

^ Resultado abaixo desse percentual implicará na revisão da contratualização/contratos, devendo ser proposto pela Diretoria Municipal de Saúde, após ciência do relatório da Comissão de Acompanhamento e monitoramento da produção

(14) 3604-7114 | Rua 14 de Dezembro, 490  
CEP: 17.340-104 - Barra Bonita/SP  
[www.hsjbarrabonita.com.br](http://www.hsjbarrabonita.com.br)  
CNPJ: 44.745.024/0001-45



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.172.888/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 074.826.538-48, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.038, de 14 de dezembro de 2012, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, na Rua 14 de Dezembro, nº 490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, neste ato representada pelo Presidente, Sr. VALDEMIR APARECIDO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 053.814.858-67, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, nos seguintes termos e condições:

1 - A **ASSOCIAÇÃO** é mantenedora do "Hospital e Maternidade São José" de Barra Bonita, instalado na Rua 14 de Dezembro, nº 490.

2 - Nessas condições, o presente Termo tem sua fundamentação legal no que dispõe a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, em seu anexo 2 do anexo XXIV, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.038, de 14 de dezembro de 2012, o **MUNICÍPIO** celebra este **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, a fim de estabelecer o detalhamento da atuação das partes bem como suas responsabilidades, conforme cláusulas que seguem adiante:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** tem por objeto a execução, pela **ASSOCIAÇÃO**, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

§ 1º. O atendimento citado no caput desta cláusula compreende a realização dos procedimentos médico-hospitalares e ambulatoriais regulamentados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

§ 2º. Os serviços ora contratualizados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 3º. Os serviços ora contratualizados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da **ASSOCIAÇÃO**, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com Entidades privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos.

§ 4º. Sempre que for de necessidade e conveniência administrativa, de critério único e exclusivo do **MUNICÍPIO**, este poderá contratar junto à **ASSOCIAÇÃO** outros serviços complementares.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto desse **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, a **ASSOCIAÇÃO** se obriga a realizar duas espécies de internação:

- I – Internação eletiva;
- II – Internação de emergência ou urgência

§ 1º. A internação eletiva somente será efetuada pela **ASSOCIAÇÃO** mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissional do SUS e da respectiva Autorização de Internação Hospitalar.

§ 2º. A internação de emergência ou de urgência, oriunda de Pactuação do Colegiado Regional ou da Central de Regulação de Urgência e Emergência do Estado, será efetuada pela **ASSOCIAÇÃO** com a apresentação da documentação exigida pelo Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, a **ASSOCIAÇÃO** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminado abaixo:

- I – Assistência ambulatorial

1. Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
2. Assistência Social;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

3. Assistência Farmacêutica, de Enfermagem, de Nutrição e outras, quando indicadas; e
4. Outros atendimentos, dentro da capacidade resolutive e operacional da **ASSOCIAÇÃO**.

## II – Assistência Técnico-profissional e Hospitalar:

1. Todos os recursos disponíveis, na instituição contratualizada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
2. Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários;
3. Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
4. Medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
5. Serviços de enfermagem;
6. Serviços gerais;
7. Fornecimento de roupa hospitalar;
8. Alimentação com observância das dietas prescritas; e
9. Procedimentos diversos regulamentados pelo Ministério da Saúde, que se fizerem necessários para o adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Os serviços ora contratualizados serão prestados diretamente por profissionais da **ASSOCIAÇÃO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º desta cláusula, são admitidos nas dependências do HOSPITAL para prestar serviços.

§ 1º. Para os fins deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, consideram-se profissionais da própria **ASSOCIAÇÃO**:

1. O membro de seu corpo clínico;
2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a **ASSOCIAÇÃO**;
3. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a **ASSOCIAÇÃO** ou, se por este autorizado.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. A **ASSOCIAÇÃO** deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), tanto para os profissionais de que trata o § 1º e §2º desta cláusula, quanto dos equipamentos e serviços especializados, que vierem a ser incluídos, alterados e excluídos. A atualização do CNES seguirá a sistemática do MINISTÉRIO DA SAÚDE, e deverá ocorrer mensalmente até 5 dias úteis antes da data limite de transmissão do CNES, estabelecido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE em legislação pertinente.

§ 4º. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH/ SUS ou outros sistemas que sejam obrigatórios pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme calendário instituído por estes entes federativos. Deverá fornecer também informações desses sistemas ou outros sistemas próprios, sempre que solicitados pelo **MUNICÍPIO**.

§ 5º. A **ASSOCIAÇÃO** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

§ 6º. No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1. Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;
2. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;
3. A **ASSOCIAÇÃO** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado, conforme descrito pelo §1º e §2º desta cláusula, em razão da execução desde **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**;
4. Nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos é assegurada a presença de acompanhante em tempo integral no hospital, podendo a **ASSOCIAÇÃO** acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação.

§ 7º. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, os convenentes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **ASSOCIAÇÃO**.

§ 8º. É de responsabilidade exclusiva e integral da **ASSOCIAÇÃO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO**.

§ 9º. A **ASSOCIAÇÃO** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratualizados, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha o HOSPITAL de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, sem direito a cobrança de sobrepreço.

§ 10º. A **ASSOCIAÇÃO** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

## **CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

A **ASSOCIAÇÃO** ainda se obriga a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, ressalvados os casos previstos por lei;

II – Não utilizar, nem permitir que terceiros se utilizem do paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a prestação de serviços de qualidade;

IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, onde deverá constar as formas de contato com a Ouvidoria do Município, através do número da 14 3604-4000 ou site <https://barrabonita.sp.gov.br/>, ícone **OUVIDORIA**.

V – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo aditivo;

VI – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 01 (uma) hora;

VII – Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

X – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

XI – Manter em pleno funcionamento “Comissão de Controle de Infecção Hospitalar” – CCIH, “Comissão de Análise de Óbitos”, “Comissão de Revisão de Prontuários” e “Comissão de Ética Médica”.

XII – Instalar no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pelo **MUNICÍPIO**.

XIII – Notificar o **MUNICÍPIO**, de eventual alteração de seus estatutos, das comissões elencadas no inciso XI e XII desta cláusula ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIV – Quando solicitado, a **ASSOCIAÇÃO** deverá fornecer ao paciente relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado “INFORME DE ALTA”, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: a) Nome do paciente; b) Nome da Unidade de atendimento; c) Localização do Serviço/Hospital; d) Motivo do atendimento (CID); e) Data de admissão e data de alta; f) Procedimentos realizados. Tal documento, deverá ser emitido em duas vias, devendo a segunda via, assinada pelo paciente ou seu representante legal, ser arquivada anexo ao prontuário.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a **ASSOCIAÇÃO** o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações aplicáveis.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/11/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** pagará ao Hospital os valores abaixo estipulados:

*my*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## Programação Orçamentária para a ASSOCIAÇÃO

### Teto Financeiro da Contratualização Valores Pré-Fixados – Média Complexidade (MAC)

Valores Produção – MAC	Mensal	Anual
Média Complexidade - Ambulatorial (SIA) – Fonte 05	R\$ 25.825,04	R\$ 309.900,48
Média Complexidade - Internação (SIH) – Fonte 05	R\$ 150.925,75	R\$ 1.811.109,00
Tabela SUS Paulista – Fonte 02	R\$ 207.938,97	R\$ 2.495.267,64
<b>Total - Média Complexidade</b>	<b>R\$ 384.689,76</b>	<b>R\$ 4.616.277,12</b>

### Participação em Programas ou Projetos Valores Pré-Fixados - Incentivos

Incentivo	Mensal	Anual
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – IntegraSUS - Fonte 05	R\$ 5.381,36	R\$ 64.576,32
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC – União – Fonte 05	R\$ 73.887,05	R\$ 886.644,60
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC – Município – Fonte 01	R\$ 37.652,27	R\$ 451.827,24
Incentivo – Portaria GM/MS nº 3.438 – Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) – Fonte 05	R\$ 1.379,24	R\$ 16.550,88
Teto Municipal da Média Complexidade – Fonte 05	R\$ 5.352,36	R\$ 64.228,32
<b>Total – Incentivos</b>	<b>R\$ 123.652,28</b>	<b>R\$ 1.483.827,36</b>

### Valor Total (Média Complexidade e Incentivos) Valores Pré-Fixados

	Mensal	Anual
<b>Valor total (Média Complexidade + Incentivos)</b>	<b>R\$ 508.342,04</b>	<b>R\$ 6.100.104,48</b>

### Discriminação de Recursos – Valores Pós-Fixados (a serem pagos de acordo com produção aprovada pela SMS)

#### Exames de Diagnóstico e Procedimentos – Fonte 05

	Mensal	Anual
Diagnóstico em Laboratório Clínico	R\$ 2.665,00	R\$ 31.980,00
Diagnóstico por Radiologia (Simples, Contrastada)	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Diagnóstico por Radiologia (Mamografia)	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Diagnóstico por Ultrassonografia (Simples, Doppler)	R\$ 7.000,00	R\$ 103.000,00
Diagnóstico por Ultrassonografia (Ecocardiografia Transtorácica)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Diagnóstico por Tomografia	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
Diagnóstico por Ressonância Magnética	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Diagnóstico por Endoscopia (Esofagogastroduodenoscopia, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia)	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Procedimentos de Anestesiologia (Sedação)	R\$ 2.5000,00	R\$ 30.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 81.665,00</b>	<b>R\$ 979.980,00</b>

## Cirurgias Eletivas – Fonte 01

	Mensal	Anual
Clínica Cirúrgica	R\$ 21.800,00	R\$ 261.600,00
Consulta Médica – Cirurgia	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Consulta Médica – Anestesia	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 33.300,00</b>	<b>R\$ 399.600,00</b>
<b>Outros Recursos de Financiamento Instituídos por Portaria e Resoluções Vigentes</b>		

Outros Recursos de Financiamento	Ocorrência	Anual
Piso Nacional da Enfermagem – Fonte 05	R\$ 67.000,00 (estimado, conforme salário base + vantagem fixa)	R\$ 871.000,00 (incluída 13ª parcela)
Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – Exercício 2025 – Fonte 05	R\$ 54.952,72 (estimado, conforme produção)	R\$ 659.432,66
Internações em consequência da Epidemia por Arboviroses – 2025 – Fonte 02	R\$ 18.409,86 (03 parcelas)	R\$ 55.229,58
<b>Total – Outros Recursos de Financiamento</b>	<b>R\$ 140.362,58</b>	<b>R\$ 1.585.662,24</b>

7.1. – O valor global dos recursos financeiros a serem repassados à **ASSOCIAÇÃO**, pelo **MUNICÍPIO**, para a execução do objeto deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** será de R\$ 6.100.104,48 (seis milhões, cem mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos) anuais, conforme abaixo descrito:

I – O componente pré-fixado importa a quantia de R\$ 4.616.277,12 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), e o valor total de incentivos corresponde a R\$ 1.483.827,36 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 6.100.104,48 (seis milhões, cem mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos), devendo ser transferida à **ASSOCIAÇÃO** em parcelas fixas de R\$ 508.342,04 (quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

§ 1º. O componente pré-fixado e os incentivos onerarão: recursos do Fundo Municipal de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Fonte 05; recursos do Fundo Municipal de Saúde da **SECRETARIA** – Fonte 01, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC – Município, cujo valor anual corresponde a R\$ 451.827,24 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), e deverá ser transferido mensalmente à **ASSOCIAÇÃO** em parcelas fixas de R\$ 37.652,27 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos); recursos do Fundo Municipal de Saúde da **SECRETARIA** – Fonte 02, referente a Tabela SUS Paulista, conforme discriminado abaixo:

§ 2º. A Tabela SUS Paulista – Fonte 02 –, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008; Decreto Estadual nº 67.905, de 28 de agosto de 2023 e Resolução SS nº 253 de 24 de outubro de 2024, corresponde ao ingresso de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde e a apuração dos serviços prestados, consignados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista, sendo a remuneração realizada conforme competência apurada para a **ASSOCIAÇÃO**.

a) O valor total Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (Teto da Tabela SUS Paulista) possui estimativa mensal de R\$ 207.938,97 (duzentos e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), que corresponde a estimativa anual de R\$ 2.495.267,64 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

II - O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos constantes do ANEXO I, já cadastrados, será repassado a **ASSOCIAÇÃO a posteriori**, de acordo com a produção mensal aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme programação disposta no Plano Operativo, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 81.665,00 (oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) para execução de Exames de Diagnóstico e Procedimentos – Fonte 05, e R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) para execução de Cirurgias Eletivas – Fonte 01.

§ 1º. O componente pós-fixado para a execução de Exames de Diagnóstico e Procedimentos deverá onerar recursos de Fonte 05, ficando condicionado ao repasse dos mesmos pela União. Em caso de diminuição ou cessação destes recursos, poderá ser utilizado recursos de Fonte 01 – Recursos Próprios – para custeio destes serviços ou os mesmos serem cessados, a qualquer momento, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

§ 2º. O componente pós-fixado para a execução de Cirurgias Eletivas deverá onerar recursos de Fonte 01 – Recursos Próprios. Em caso de diminuição destes recursos para custeio destes serviços, os mesmos poderão ser cessados, a qualquer momento, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 3º. Referente aos Exames de Diagnóstico e Procedimentos, os valores complementares constantes no Anexo I deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** deverão onerar recursos de Fonte 05, e referente a execução de Cirurgias Eletivas, deverão onerar recursos de Fonte 01, sendo ambos regulados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e pagos conforme produção realizada (pós-produção, regulação, aprovação e processamento).

III – Consta também deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** o componente outros recursos de financiamento instituídos por portarias e resoluções vigentes, com prazo determinado ou indeterminado para sua execução, regulado conforme legislação que o originou.

§ 1º. O Piso Nacional de Enfermagem – Fonte 05 –, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023; Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222/2023, possui valor total anual estimado de R\$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais), valor este que deverá obrigatoriamente ser transferido pela **ASSOCIAÇÃO** para os profissionais de enfermagem, de forma individualizada por Cadastro de Pessoa Física – CPF.

a) De acordo com o Governo Federal, a composição do Piso se dá pelo vencimento básico somado as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (carga horária proporcional). Em caso de a complementação federal ser superior a diferença calculada pelo Ministério da Saúde – INVESTSUS, a Associação deverá pagar aos profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada, ou seja, alcançado o piso previsto. O saldo remanescente deverá ser mantido em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes, após o acerto de contas pelo Ministério da Saúde.

b) A transferência dos recursos para a **ASSOCIAÇÃO** fica condicionado aos valores efetivamente recebidos pelo **MUNICÍPIO**, conforme previsto nas Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde.

c) A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser enviada mensalmente durante a vigência deste instrumento, à Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, por meio físico, contendo a comprovação de pagamento dos profissionais de enfermagem, de forma individualizada e por CPF.

§ 2º. O Programa Nacional de Redução das filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – Exercício 2025 – Fonte 05 –, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB-SP nº 13, de 13 de fevereiro de 2025, possui valor total de R\$ 659.432,66 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), valor este que deverá obrigatoriamente ser transferido para a **ASSOCIAÇÃO**, conforme produção realizada na competência.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials BM*

*Handwritten signature*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

a) A Associação poderá apresentar sua produção de procedimentos até o limite máximo financeiro de R\$ 659.432,66 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), que serão transferidos ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde dentro do Grupo: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar > Ação: Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC > Ação Detalhada: FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - Redução das Filas de Cirurgias (Eletivas), sendo estes recursos transferidos conforme produção SIH/SUS apresentada á **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

b) A transferência dos recursos para a **ASSOCIAÇÃO** fica condicionada ao recebimento, pelo **MUNICÍPIO**, dos recursos previstos na Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB-SP nº 13, de 13 de fevereiro de 2025.

c) Em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização do montante de recursos estabelecido pelo programa, o saldo remanescente deverá ser deduzido dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade do ente federado correspondente, conforme art. 1º, § 2º da Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024.

d) A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pela **ASSOCIAÇÃO** deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme o art. 5º da Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024.

§ 3º. As Internações em consequência da Epidemia por Arboviroses – 2025 – Fonte 02, regulamentado pela Resolução SS nº 58, de 27 de março de 2025, possui valor total de R\$ 55.229,58 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), valor este que deverá obrigatoriamente ser transferido para a **ASSOCIAÇÃO**, visando suprir o aumento das demandas por internações em decorrência da epidemia de arboviroses.

b) A transferência dos recursos para a **ASSOCIAÇÃO** fica condicionado aos valores efetivamente recebidos pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, recurso este que será repassado através de complementação da Tabela SUS Paulista, em 03 parcelas de R\$ 18.409,86 (dezoito mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), visando atender as competências dos meses de março, abril e maio de 2025.

IV - Os valores e serviços previstos tanto no componente pré-fixado quanto no componente pós fixado, e também os recursos e serviços complementares sob outras formas de financiamento que se fizerem necessário, sob a responsabilidade orçamentária do **MUNICÍPIO**, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, poderão ser alterados ou incluídos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado, podendo os recursos serem de origem municipal (Fonte 01), estadual (Fonte 02) ou federal (Fonte 05), adequando-se a realidade em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 1º. Todos os recursos enviados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para o **MUNICÍPIO**, e que tenham como origem a Ação Detalhada FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, poderão ser repassados a Associação sem a necessidade de elaboração de novo Termo Aditivo, seguindo as normas específicas da Portaria GM/MS que os originaram e conforme produção previamente aprovada pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** (Média Complexidade Ambulatorial e Internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na Tabela SUS.

§ 3º. As metas dispostas no Plano Operativo serão avaliadas quadrimestralmente por uma comissão composta por representantes do **MUNICÍPIO** nomeados pelo Prefeito e por representantes da **ASSOCIAÇÃO** indicados pela Diretoria, devendo a **ASSOCIAÇÃO** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

§ 4º. A comissão de avaliação citada no § 3º deverá ser criada pelo **MUNICÍPIO**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo cabendo a **ASSOCIAÇÃO**, neste prazo, indicar ao **MUNICÍPIO** o nome dos seus representantes.

§ 5º. Os valores previstos de que tratam o inciso I da cláusula 7 serão pagos mensalmente à **ASSOCIAÇÃO**, em até 05 dias úteis após crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, repasse este efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, sendo verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas quadrimestralmente.

§ 6º. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **ASSOCIAÇÃO**, vinculada ao objeto, na Agência 1209-2, no Banco Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 578273792-8.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores previstos neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente na seguinte rubrica:

18.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 18.01.00 – Fundo Municipal de Saúde  
 3.3.50.39.00 – Elemento Econômico  
 10 – Função  
 302 – Subfunção

## CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste **TERMO DE**



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**CONTRATUALIZAÇÃO** não transfere para o **MUNICÍPIO** a obrigação de pagar os serviços ora contratualizados, os quais são de responsabilidade do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** para todos os efeitos legais.

§ 1º. O **MUNICÍPIO** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** exonerado do pagamento de eventual excesso.

§ 2º. A manutenção dos serviços pactuados através deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** fica condicionada ao repasse de recursos financeiros provenientes da União. No caso de diminuição ou cessação dos recursos, o presente Termo deverá ser revisto ou cessado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** será avaliada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º. O **MUNICÍPIO** vistoriará as instalações da **ASSOCIAÇÃO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da **ASSOCIAÇÃO**, comprovadas por ocasião da assinatura deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**.

§ 3º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **ASSOCIAÇÃO** poderá ensejar na não prorrogação deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** ou na revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º. A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre os serviços ora contratualizados não eximirá a **ASSOCIAÇÃO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/MUNICÍPIO** ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**.

§ 5º. A **ASSOCIAÇÃO** facilitará, ao **MUNICÍPIO**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

§ 6º. Em qualquer hipótese é assegurado à **ASSOCIAÇÃO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

*mpj.*

*BM.*

*A. B.*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **ASSOCIAÇÃO**, de cláusula ou obrigação constante deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** e seu anexo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **MUNICÍPIO**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 4º Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **ASSOCIAÇÃO** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** à **ASSOCIAÇÃO** em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

§ 6º. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula não ilidirá o direito do **MUNICÍPIO** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal. e/ou ética do autor do fato.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 7º. A violação ao disposto nos incisos 2º e 3º do § 3º da cláusula quarta deste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** sujeitará a **ASSOCIAÇÃO** às sanções previstas neste artigo, ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, do montante devido à **ASSOCIAÇÃO**, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

A **EXTINÇÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 137º a 139º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 1º. A **ASSOCIAÇÃO** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de extinção administrativa prevista no artigo 138º, § 1, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 2º. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a **ASSOCIAÇÃO** negligenciar a prestação dos serviços ora contratualizados, a multa poderá ser duplicada.

§ 3º. Poderá a **ASSOCIAÇÃO** rescindir o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pelo **MUNICÍPIO**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde. Caberá ao Contratualizado notificar o **MUNICÍPIO**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratualizados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º. Em caso de rescisão do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** por parte do **MUNICÍPIO** não caberá à **ASSOCIAÇÃO** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: em caso de rescisão, uma parte deverá comunicar a outra por escrito e protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo em que o **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** deverá ser mantido na forma pactuada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, ou de sua rescisão, praticados pelo **MUNICÍPIO**, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 1º- Da decisão do Prefeito Municipal que rescindir o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º- Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e encaminhará ao Prefeito Municipal que poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** iniciará sua vigência no dia 08 (oito) de maio de 2025 e finalizará em 30 (trinta) de abril de 2030.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** poderá, no interesse das convenientes, ser ampliado, abrangendo outros atendimentos não constantes neste Termo, sendo que qualquer alteração das cláusulas do presente termo será objeto de novo termo aditivo, rescindindo-se o presente, devendo ser observada a legislação referente a licitação e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** será publicado no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município e na página oficial do Município na internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** que não puderem ser resolvidas pelas partes.




# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


Barra Bonita, 07 de maio de 2025.

  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

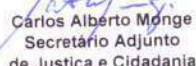
  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
NILSON ANTONIO ERENO - Secretário

  
**ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE**  
**SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**  
VALDEMIR APARECIDO FERREIRA – Presidente

Testemunhas:

  
Nome: Buendia dos Santos Marques  
RG: 54.515.398-0

  
Nome: Jose Luis Minuzzi  
RG: 11.208.919

  
Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto  
de Justiça e Cidadania



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## ANEXO I – DOS OUTROS SERVIÇOS

1 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará exames aos usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados através dos serviços de saúde do Município de Barra Bonita.

2 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico conforme valores unitários atualizados.

### Exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.02.01.001-5	Clearance osmolar	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico	R\$ 9,00	R\$ 9,33
02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25	R\$ 2,33
02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12	R\$ 4,27
02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa hidroxibutírica	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase lática (DHL)	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase lática (isoenzimas fracionadas)	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59	R\$ 16,16
02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico (Fe)	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.040-6	Dosagem de folato (ácido fólico)	R\$ 15,65	R\$ 16,23



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase acida total	R\$ 15,65	R\$ 16,23
02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo (P)	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamilttransferase (Gama GT)	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.047-3	Dosagem de glicose (glicemia de jejum)	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6 fosfato desidrogenase	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86	R\$ 8,15
02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25	R\$ 2,33
02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.060-0	Dosagem de potássio (K)	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40	R\$ 1,45
02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R\$ 4,12	R\$ 4,27
02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.01.069-4	Dosagem de uréia	R\$ 1,85	R\$ 1,92
02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24	R\$ 15,80
02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R\$ 4,42	R\$ 4,58
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24	R\$ 15,80
02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de IVY	R\$ 9,00	R\$ 9,33
02.02.02.011-8	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85	R\$ 2,95
02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77	R\$ 5,98
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protombina (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante (anticoagulante lúpico)	R\$ 4,11	R\$ 4,26

BM

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

02.02.02.030-4	Dosagem da hemoglobina	R\$ 1,53	R\$ 1,59
02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41	R\$ 5,61
02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73	R\$ 2,83

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53	R\$ 1,59
02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11	R\$ 4,26
02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.041-0	Pesquisa de células LE	R\$ 4,11	R\$ 4,26
02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S (falcização)	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.049-5	Prova de retração do coágulo	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.050-9	Prova do laço	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 2,83
02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83	R\$ 2,93
02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$ 9,25	R\$ 9,59
02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína (AFP)	R\$ 15,06	R\$ 15,61
02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 17,02
02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IgA)	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IgE)	R\$ 9,25	R\$ 9,59
02.02.03.017-2	Dosagem de Imunoglobulina G (IgG)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IgM)	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83	R\$ 2,93
02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IgG anticardiolipina	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IgM anticardiolipina	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R\$ 8,67	R\$ 8,99
02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74	R\$ 5,95
02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-SM	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 2,93
02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas (Anti TPO)	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo (FAN)	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (Anti-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78	R\$ 8,07

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'BM.' and a large signature.*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R\$ 9,25	R\$ 9,59
02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus EPSTEIN-BAAR	R\$ 2,83	R\$ 2,93
02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IgG anticitomegalovírus	R\$ 11,00	R\$ 11,40
02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IgG antileishmanias	R\$ 9,25	R\$ 9,59
<b>CÓDIGO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTO SUS</b>	<b>VALOR TABELA SUS</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IgG antitoxoplasma (toxoplasmose IgG)	R\$ 16,97	R\$ 17,59
02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IgG antitrypanosoma cruzi	R\$ 9,25	R\$ 9,59
02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IgG e IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti-HBC-Total)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IgG contra arbovírus (dengue, zika, chikungunya e febre amarela)	R\$ 30,00	R\$ 31,10
02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da hepatite A (HAV-IgG)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus EPSTEIN-BAAR (Mono IgG)	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IgM anticitomelaglovírus	R\$ 11,61	R\$ 12,04
02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IgM antileishmanias	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IgM antitoxoplasma (toxoplasmose IgM)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IgM antitrypanosoma cruzi	R\$ 9,25	R\$ 9,59
02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti-HBC-IgM)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IgM contra arbovírus (dengue, zika, chikungunya e febre amarela)	R\$ 20,00	R\$ 20,74
02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (HAV-IgG)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus EPSTEIN-BAAR (Mono IgM)	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16	R\$ 17,79
02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 13,84
02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatóide (waler-rose)	R\$ 4,10	R\$ 4,25
02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) alergeno-especifica	R\$ 9,25	R\$ 9,59
02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) (chagas)	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.03.109-8	Teste treponêmico p/ detecção de sífilis	R\$ 4,10	R\$ 4,25
02.02.03.111-0	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis (VDRL)	R\$ 2,83	R\$ 2,93
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IgG p/ diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IgM p/ diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00	R\$ 10,37



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

02.02.03.117-9	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83	R\$ 2,93
02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IgA	R\$ 18,55	R\$ 19,23
02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno CA 125	R\$ 13,35	R\$ 13,84
02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R\$ 3,04	R\$ 3,15
02.02.04.005-4	Identificação de fragmentos de helmintos	R\$ 1,65	R\$ 1,71
02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R\$ 1,65	R\$ 1,71
02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65	R\$ 1,71
02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes (parasitológico de fezes)	R\$ 1,65	R\$ 1,71
<b>CÓDIGO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTO SUS</b>	<b>VALOR TABELA SUS</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65	R\$ 1,71
02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65	R\$ 1,71
02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 10,25	R\$ 10,63
02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65	R\$ 1,71
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (Urina I)	R\$ 3,70	R\$ 3,84
02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.05.003-3	Clearance de fosfato	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.05.004-1	Clearance de uréia	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade (Urina)	R\$ 3,70	R\$ 3,84
02.02.05.008-4	Dosagem de citrato (ácido cítrico)	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12	R\$ 8,42
02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato (ácido oxálico)	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) (proteinúria 24h)	R\$ 2,04	R\$ 2,12
02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácidos na urina	R\$ 3,70	R\$ 3,84
02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R\$ 3,36	R\$ 3,48
02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R\$ 4,44	R\$ 4,60
02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R\$ 9,86	R\$ 10,22
02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 11,66
02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 12,14
02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R\$ 10,15	R\$ 10,52
02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R\$ 11,55	R\$ 11,98
02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, Beta HCG)	R\$ 7,85	R\$ 8,14
02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 10,59
02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculestimulante (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 8,18
02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97	R\$ 9,30
02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 9,29
02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R\$ 10,17	R\$ 10,54
02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio (PTH)	R\$ 43,13	R\$ 44,72
02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R\$ 15,35	R\$ 15,91
02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R\$ 10,22	R\$ 10,60
02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15	R\$ 10,52
02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 13,59

BM

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R\$ 10,43	R\$ 10,81
02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11	R\$ 13,59
02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R\$ 15,35	R\$ 15,91
02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76	R\$ 9,08
02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60	R\$ 12,03
02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	R\$ 9,03
02.02.07.002-6	Dosagem de acido hipurico	R\$ 2,23	R\$ 2,31
02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R\$ 17,53	R\$ 18,18
02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-mandélico	R\$ 2,04	R\$ 2,12
<b>CÓDIGO SUS</b>	<b>PROCEDIMENTO SUS</b>	<b>VALOR TABELA SUS</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R\$ 27,50	R\$ 28,51
02.02.07.009-3	Disagem de aminoglicosídeos	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos (fenobarbital)	R\$ 13,13	R\$ 13,61
02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48	R\$ 13,98
02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R\$ 6,55	R\$ 6,79
02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R\$ 8,83	R\$ 9,15
02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.07.020-4	Dosagem de digitalicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97	R\$ 9,30
02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoína	R\$ 35,22	R\$ 36,52
02.02.07.023-9	Dosagem de fenol	R\$ 2,05	R\$ 2,13
02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25	R\$ 2,33
02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R\$ 2,04	R\$ 2,12
02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R\$ 4,11	R\$ 4,26
02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R\$ 10,00	R\$ 10,37
02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R\$ 2,01	R\$ 2,08
02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R\$ 3,51	R\$ 3,64
02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R\$ 3,68	R\$ 3,82
02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R\$ 15,65	R\$ 16,23
02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98	R\$ 5,16
02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20	R\$ 4,35
02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ BAAR (hanseníase)	R\$ 4,20	R\$ 4,35
02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (controle)	R\$ 4,20	R\$ 4,35
02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 2,90
02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação (urina, fezes)	R\$ 5,62	R\$ 5,83
02.02.08.011-0	Cultura para BAAR	R\$ 5,63	R\$ 5,84
02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	R\$ 4,19	R\$ 4,34
02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80	R\$ 2,90

*BM*  
*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49	R\$ 11,91
02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquido	R\$ 1,89	R\$ 1,96
02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R\$ 4,80	R\$ 4,98
02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO (TIP)	R\$ 1,37	R\$ 1,42
02.02.12.004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares c/ painel de hemácias (coombs indireto)	R\$ 10,65	R\$ 11,04
02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição (coombs direto)	R\$ 5,79	R\$ 6,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	R\$ 1,37	R\$ 1,42
02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 2,83

3 – A ASSOCIAÇÃO realizará exames de Diagnóstico por Radiologia conforme valores unitários atualizados.

## Exames de Diagnóstico por Radiologia

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.04.05.018-9	Urografia Venosa	R\$ 57,40	R\$ 63,80
02.04.05.015-4	Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	R\$ 47,59	R\$ 63,80
02.04.05.001-4	Clister Opaco com Duplo Contraste	R\$ 47,76	R\$ 297,00
02.04.05.014-6	Radiografia de Estômago e Duodeno	R\$ 35,22	R\$ 253,00
02.04.03.008-0	Radiografia de Esôfago	R\$ 19,24	R\$ 63,80
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	R\$ 8,94	R\$ 25,30
02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua)	R\$ 7,20	R\$ 25,30
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R\$ 8,38	R\$ 25,30
02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (Por Hemitorax)	R\$ 8,37	R\$ 26,40
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	R\$ 7,32	R\$ 25,30
02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	R\$ 8,38	R\$ 25,30
02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	R\$ 6,88	R\$ 25,30
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdomen Simples (AP)	R\$ 7,17	R\$ 23,10
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	R\$ 8,94	R\$ 26,40
02.04.06.003-6	Escanometria	R\$ 7,77	R\$ 28,60
02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (P/ Determ de Idade Óssea)	R\$ 6,00	R\$ 25,30
02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua)	R\$ 6,91	R\$ 23,10
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	R\$ 6,30	R\$ 23,10
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	R\$ 6,88	R\$ 26,40
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	R\$ 9,50	R\$ 28,60
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	R\$ 7,52	R\$ 25,30
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 10,96	R\$ 28,60
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	R\$ 9,16	R\$ 26,40
02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO / Flexão)	R\$ 8,19	R\$ 26,40
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-Tarsica	R\$ 6,50	R\$ 24,20
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	R\$ 6,78	R\$ 24,20



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

02.04.06.015-0	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	R\$ 6,78	R\$ 24,20
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	R\$ 6,50	R\$ 23,10
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	R\$ 7,77	R\$ 23,10
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	R\$ 7,77	R\$ 25,30
02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-Iliaca	R\$ 7,77	R\$ 25,30
02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	R\$ 7,80	R\$ 26,40
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	R\$ 7,98	R\$ 24,20
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromio-Clavicular	R\$ 7,40	R\$ 24,20
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-Umeral	R\$ 7,40	R\$ 24,20
02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	R\$ 6,42	R\$ 24,20
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	R\$ 5,90	R\$ 24,20
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	R\$ 7,77	R\$ 24,20

4 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará exames de Diagnóstico por Radiologia - Mamografia - conforme valor unitário atualizado. O **MUNICÍPIO** complementarà à Tabela SUS, até a quantidade total contratualizada prevista no Plano Operativo. Após esse limite, o **MUNICÍPIO** arcará pelos procedimentos realizados conforme valores unitários atualizados.

## Exames de Diagnóstico por Radiologia - Mamografia

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	R\$ 45,00	R\$ 95,40

5 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará exames de Diagnóstico por Ultrassonografia conforme valores unitários atualizados. O **MUNICÍPIO** complementarà à Tabela SUS até a quantidade total contratualizada prevista no Plano Operativo. Após esse limite, o **MUNICÍPIO** arcará pelos procedimentos realizados conforme valores unitários atualizados.

## Exames de Diagnóstico por Ultrassonografia

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R\$ 39,60	R\$ 67,64
02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	R\$ 42,90	R\$ 67,64
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdomen Superior	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	R\$ 37,95	R\$ 67,64
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R\$ 24,20	R\$ 67,64



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Prostata por via Abdominal	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Prostata (Via Transretal)	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Torax (Extracardiaca)	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstetrica	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstetrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	R\$ 39,60	R\$ 67,64
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica)	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	R\$ 24,20	R\$ 67,64
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 24,20	R\$ 67,64

6 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará exame de Diagnóstico por Ultrassonografia - Ecocardiografia Transtorácica - conforme valor unitário atualizado. O **MUNICÍPIO** complementarà à Tabela SUS até a quantidade total contratualizada prevista no Plano Operativo. Após esse limite, o **MUNICÍPIO** arcará pelos procedimentos realizados conforme valores unitários atualizados.

## Exame de Diagnóstico por Ultrassonografia - Ecocardiografia Transtorácica

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtoracica	R\$ 67,86	R\$ 161,28

7 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará exames Diagnóstico por Tomografia conforme valores unitários atualizados. O **MUNICÍPIO** complementarà à Tabela SUS até a quantidade total contratualizada prevista no Plano Operativo. Após esse limite, o **MUNICÍPIO** arcará pelos procedimentos realizados conforme valores unitários atualizados.

## Exames de Diagnóstico por Tomografia

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ Contraste	R\$ 86,76	R\$ 250,15
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra c/ ou s/ Contraste	R\$ 101,10	R\$ 250,15
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ Contraste	R\$ 86,76	R\$ 250,15



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Temporomandibulares	R\$ 86,75	R\$ 250,15
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada do Pescoço	R\$ 86,75	R\$ 250,15
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turcica	R\$ 97,44	R\$ 250,15
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	R\$ 97,44	R\$ 250,15
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	R\$ 86,75	R\$ 250,15
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	R\$ 86,75	R\$ 250,15
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	R\$ 136,41	R\$ 250,15
02.06.02.004-0	Tomografia Computadorizada de Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino	R\$ 136,41	R\$ 250,15
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	R\$ 138,63	R\$ 250,15
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	R\$ 86,75	R\$ 250,15
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	R\$ 138,63	R\$ 250,15

8 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará exames de Diagnóstico por Ressonância Magnética conforme valores unitários atualizados. O **MUNICÍPIO** complementarà à Tabela SUS até a quantidade total contratualizada prevista no Plano Operativo. Após esse limite, o **MUNICÍPIO** arcará pelos procedimentos realizados conforme valores unitários atualizados.

## Exames de Diagnóstico por Ressonância Magnética

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (Bilateral)	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Turcica	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.02.006-0	Ressonância Magnética da Mama	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.03.004-9	Ressonância Magnética de Vias Biliares / Colangiressonância	R\$ 268,75	R\$ 481,89
02.07.03.005-7	Ressonância Magnética Multiparamétrica da Próstata	R\$ 268,75	R\$ 481,89



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

9 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará exames de Diagnóstico por Endoscopia conforme valores unitários atualizados. O **MUNICÍPIO** complementarà à Tabela SUS até a quantidade total contratualizada prevista no Plano Operativo. Após esse limite, o **MUNICÍPIO** arcará pelos procedimentos realizados conforme valores unitários atualizados.

## Exames de Diagnóstico por Endoscopia

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	R\$ 112,66	R\$ 765,57
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	R\$ 48,16	R\$ 581,99
02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	R\$ 23,13	R\$ 374,13

10 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará consultas médicas (cirurgia e anestesia) para avaliação cirúrgica conforme valores unitários atualizados.

## Consultas Médicas

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada (cirurgia e anestesia)	R\$ 10,00	R\$ 50,00

11 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará Procedimentos de Anestesiologia conforme valores unitários atualizados. O **MUNICÍPIO** complementarà à Tabela SUS até a quantidade total contratualizada prevista no Plano Operativo. Após esse limite, o **MUNICÍPIO** arcará pelos procedimentos realizados conforme valores unitários atualizados.

## Procedimentos de Anestesiologia

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO SUS	VALOR TABELA SUS	VALOR ATUALIZADO
04.17.01.006-0	Sedação	R\$ 15,15	R\$ 120,00

12 – A **ASSOCIAÇÃO** realizará cirurgias eletivas, sendo o valor unitário o equivalente a 02 vezes o valor de referência da Tabelas SUS vigente para a competência de processamento do faturamento.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Exemplo:** Procedimento 04.07.04.012-9 – Hernioplastia Umbilical  
Valor total (Hospital + Profissionais) na Tabela SUS: R\$ 434,99  
Valor a ser repassado pelo Município (2 Tabelas SUS): R\$ 869,98

13 – A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar os serviços aqui referidos através de profissional devidamente habilitado, podendo o profissional fazer parte de seu quadro de servidores ou terceirizado.

BM.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

### Termo de Referência (TR)

### Serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico na Área Ambulatorial

= C R E D E N C I A M E N T O =

#### 1. OBJETO

##### 1.1 – ESPECIFICAÇÃO;

Contratação de empresa especializada para coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises Clínicas ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município.

##### 1.2 – QUANTIDADE:

144.708 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oito) Exames anuais contemplados integralmente na Tabela SIGTAP (SUS). Serão contemplados todos os exames constantes da SIGTAP/SUS, que pode ser consultada através do sítio SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

##### 1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12 (doze) meses, extensível até 120 (cento e vinte) meses, havendo interesse das partes. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação haverá abertura para o cadastramento de novos interessados.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os exames de análises clínicas são essenciais para auxiliar no diagnóstico do paciente, orientando o profissional de Saúde a prescrever o tratamento adequado, visando a recuperação do paciente.

Todos os exames serão realizados mediante a apresentação da guia de SADT de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, oriunda da Rede Municipal de Saúde Pública.

A contratação de Exames Laboratoriais no Município de Barra Bonita, se destina a execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial, conforme classificação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS), que pode ser consultada através do sítio SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Caberá à (s) empresa (s) contratada (s) realizar as coleta no Município de Barra Bonita, em local próprio ou locado e aprovado pela Vigilância sanitária Municipal, além de conduzir todo o fluxo desde a coleta até a entrega dos resultados aos pacientes. É imprescindível que as coletas sejam realizadas no Município de Barra Bonita por conta da alta demanda por exames de Análises Clínicas e a impossibilidade da maioria dos pacientes se deslocarem até outras cidades para realização da coleta visto que isso implica em tempo dispendido, dificuldades na disponibilização de transporte, riscos de acidentes proporcionados pelas rodovias, custos com transportes, além de que, muitos pacientes se encontram debilitados e com dificuldades de deslocamentos. O transporte das amostras deverá ser realizado em condições adequadas visando a conservação e qualidade das mesmas.

Pelo exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita propõe o credenciamento de Laboratórios visando a realização das coleta nesta cidade, de segundas a sextas-feiras, em locais disponibilizados pela CONTRATADA em horário comercial que cumpram as exigências técnicas para funcionamento estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, comprovada formalmente com a apresentação dos documentos necessários, arcando, além da coleta, com materiais, insumos, pessoal qualificado, transporte e responsabilidades pelas demais etapas próprias do fluxo operacional, até o fornecimento final dos resultados. Fica a critério da CONTRATADA a ampliação desse horário, inclusive aos finais de semanas e feriados). O local poderá ser próprio ou locado e ficará a critério da Vigilância Sanitária do Município de Barra Bonita a análise da documentação. O transporte das amostras deverá ser realizado em condições adequadas visando a conservação e qualidade das mesmas.

Dentre as vantagens com a adoção do sistema de credenciamento em nossa cidade, citamos a possibilidade de que todos os Laboratórios interessados tenham a oportunidade de prestar serviços aos nossos munícipes. Além disso, com todo o processo sendo realizado pela (s) contratada (s), haverá maior segurança em relação aos resultados dos exames tendo em vista que 100% do fluxo ficará a cargo dos Laboratórios contratados, desde a coleta até a apresentação do resultado final. Outra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

vantagem pretendida se refere a proporcionar ao usuário mais opções de escolha, visto que teremos um número maior de prestadores de serviço. Também evitaremos o deslocamento dos usuários a outros municípios proporcionando maior economia, conforto e segurança.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo anual estimado da contratação é de R\$ 781.821,41 (Setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) e os preços que serviram de referência foram extraídos da Tabela SIGTAP (Tabela SUS) e acrescidos de 3,93% (IPCA/IBGE). A SIGTAP/SUS pode ser consultada através do sítio [SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS](#)

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar a análise dos documentos necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como, autorizar a transferência dos recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Contrato, mediante repasses na conformidade da prestação dos serviços efetuados pela CONTRATADA;

4.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato;

4.3 - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONTRATADA, as quais deverão ser efetuadas mensalmente através de Nota Fiscal dos serviços prestados que deverá ser acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados e da respectiva Guia de Requerimento de Exames;

4.4 - Assinalar prazo para que a CONTRATADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades correntes;

4.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6 - Distribuir as cotas conforme a quantidade de Laboratórios contratados de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

- 4.7 - Realizar o agendamento dos exames, disponibilizando a guia de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT;
- 4.8 - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas nos termos do Edital e seus respectivos anexos;
- 4.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender a todas as exigências constantes do Edital e de seus Anexos;
- 5.2. Executar os serviços de Exames de Análises Clínicas (Ambulatorial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que será efetuada através de solicitação de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, impresso ou por meio digital próprio;
- 5.3. Disponibilizar pessoal habilitado e realizar as coletas de exames no município, diariamente, em horário comercial;
- 5.4. Os insumos para coleta; processamento, emissão de laudos e outros que se fizerem necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.5. Zelar para manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços;
- 5.6. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos exames laboratoriais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Credenciamento, durante toda a vigência do mesmo;
- 5.7. Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da Guia de Requerimento de Exames. O referido relatório deverá ser apresentado até o 5º dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços de exames laboratoriais;
- 5.8. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELÉFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

financeiros recebidos;

5.9. Assegurar ao CONTRATANTE e à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.10. Fornecer os resultados dos exames impressos devidamente assinados/laudados em no máximo 07 (sete) dias, devendo ser disponibilizados também o acesso on-line e inserido no Sistema de Gestão de Saúde Municipal através de tecnologia Webservice;

5.11. Para os exames solicitados em caráter de urgência em virtude do cenário epidemiológico, em especial hemograma por suspeita de dengue no prazo máximo de 12 (doze) horas por via digital;

5.12. Liberar para Rede Básica resultados dos exames prioritários, conforme indicação do profissional solicitante, em 24 horas, de acordo com a patologia (p.ex. Urina I para gestantes e neonatos);

5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço quando houver suspeitas de erros por parte dos médicos e demais profissionais solicitantes;

5.14. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos resultados ou da coleta das amostras, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.15. Laboratórios que tenham interesse deverão atender a todas as exigências constantes deste Termo e de seus Anexos, além da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da lei Municipal nº 3.329 de 27 de junho de 2019;

5.16. A coleta deverá ser realizada pelo Laboratório no Município de Barra Bonita – SP, de segundas a sextas-feiras obrigatoriamente em locais a serem disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial e que cumpram as exigências técnicas para funcionamento estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, comprovadas documentalmente, arcando, além da coleta, com materiais, insumos, pessoal qualificado, transporte e responsabilidades pelas demais etapas próprias do fluxo operacional, até o fornecimento final dos resultados. Fica a critério da CONTRATADA a ampliação desse horário, inclusive aos finais de semanas e feriados). O local poderá ser próprio ou locado e ficará a critério da Vigilância Sanitária do Município de Barra Bonita a análise da documentação. O transporte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

das amostras deverá ser realizado em condições adequadas visando a conservação e qualidade das mesmas;

5.17. Havendo solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, as coletas deverão ser realizadas em locais disponibilizados pelo Município de Barra Bonita;

5.18. Deverá realizar, quando requerido pela Secretaria Municipal de Saúde coleta aos sábados, quando necessário para realização de campanhas de promoção à saúde, de acordo com os calendários do Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e/ou do próprio município, com planejamento prévio e concordância entre as partes.

5.19. Todos os materiais, insumos ou quaisquer outros itens necessários para a realização da coleta e análise das amostras correrão por conta da CONTRATADA;

5.20. Transporte de funcionários, materiais, amostras será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.21. Para fins de controle de cotas o Laboratório contratado deverá utilizar o Sistema de Saúde Integrado a ser disponibilizado pelo Município, sendo que os exames deverão ser validados no sistema no máximo em 48 hrs após a coleta;

5.22. A CONTRATADA deverá atender, quando necessário for, a demanda por exames coletados nas unidades pelos técnicos da Secretaria de Saúde, em virtude de campanhas, para atendimento de protocolos e ainda coletas domiciliares de pacientes com comprometimento de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade;

5.23. Notificar à unidade solicitante e à Coordenação da APS, além dos resultados potencialmente críticos estabelecidos pela ANVISA, os resultados de exames alterados de VDRL, Baciloscopia para Tuberculose, urina I e urocultura (extremos de idade e gestantes) e sangue oculto nas fezes;

5.24. A CONTRATADA compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.25. Ficará a cargo da contratada convocar os pacientes quando houver necessidade de coleta e repetir o exame realizado, sem ônus à CONTRATANTE;

5.26. A CONTRATADA, deverá apresentar estrutura física adequada as normas da Vigilância Sanitária e demais exigências pertinentes para assegurar as coletas dos exames específicos, como por exemplo: curva glicêmica, secreção vaginal, entre outros, observando o tempo de resposta dos exames de urgência e emergência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

descrito neste Termo de Referência;

5.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE (SMS/SVE) RELATÓRIO SEMANAL dos procedimentos executados para controle e gerenciamento epidemiológico, bem como comunicar ao SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, através dos informes oficiais, os casos de doenças de notificação compulsória;

5.28. Realizar capacitação anual ou sempre que necessário dos profissionais responsáveis pelas coletas dos materiais biológicos dos municípios contemplados, apresentando declaração da realização das mesmas;

5.29. Assegurar aos usuários SUS o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos demais usuários da CONTRATADA, sem discriminá-los ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada às demais operadoras de planos de saúde e/ou pacientes do sistema privado;

5.30. Do total anual financeiro disponibilizado para esse serviço, será destinada a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais a serem distribuídos entre os contratados que tiverem interesse em atuar junto às campanhas da Secretaria Municipal de Saúde a serem realizadas aos sábados. Dessa forma, a CONTRATADA que tiver interesse deverá apresentar junto à documentação necessária numa declaração oficializando interesse;

5.31. Atender à Tabela SIGTAP SUS em sua totalidade. Poderão ser incorporados novos exames conforme as diretrizes e protocolos clínicos no Ministério da Saúde. A SIGTAP/SUS pode ser consultada através do sítio SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

**6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

6.4 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.5 O valor da remuneração pela prestação de serviços de saúde, terá como base em seu primeiro ano de contrato, os valores da Tabela SUS Municipal criada através do Decreto Municipal nº 6.495 de 29 de abril de 2024 que compreende todos os serviços constantes da Tabela SIGTAP/SUS que pode ser consultada através do sítio SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

6.6 Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, será aplicado o índice de reajuste de acordo com o IPCA/IBGE anual.

### 7. ESPECIFICAÇÃO

Os exames de análises clínicas são essenciais para auxiliar no diagnóstico do paciente, orientando o profissional de Saúde a prescrever o tratamento adequado, visando a recuperação do paciente.

Todos os exames serão realizados mediante a apresentação da guia de SADT de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, oriunda da Rede Municipal de Saúde Pública.

Poderão ser aceitos SADT provenientes de serviços de referência do SUS, a fim de evitar deslocamento do usuário para outro município, condicionado a autorização prévia da guia.

Os exames poderão ser requeridos por profissionais de nível superior, conforme conselho de classe e protocolos.

A contratação de Exames Laboratoriais no Município de Barra Bonita, se destina a execução integral dos serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial, abrangendo todos os serviços previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS), que pode ser consultada através do sítio SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

### 8. SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. Havendo um único participante credenciado, o mesmo ficará responsável por toda a coleta do Município;
- 8.2. Havendo mais de 01 (um) participante credenciado, as cotas financeiras serão distribuídas igualmente a todos os Laboratórios Credenciados;
- 8.3. Do total anual financeiro disponibilizado para esse serviço, será destinada a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais a serem distribuídos entre os contratados que tiverem interesse em atuar junto às campanhas da Secretaria Municipal de Saúde a serem realizadas aos sábados;
- 8.4. A contratação dos serviços será realizada de forma igualitária, respeitada a capacidade operacional de cada credenciado;
- 8.5. Em casos de surto, epidemia, estado de emergência ou qualquer outra situação que exija agilidade no processamento dos exames, a demanda poderá ser direcionada, a critério da contratante, ao laboratório que possua comprovadamente a capacidade operacional necessária para cumprir o prazo estipulado, com vistas a assegurar o melhor atendimento à população;
- 8.6. Serão contemplados todos os exames previstos na Tabela SIGTAP SUS correspondente à data do Decreto Municipal nº 6.495 de 29 de abril de 2024, sendo que poderão ser incorporados novos exames conforme as diretrizes e protocolos clínicos no Ministério da Saúde. A SIGTAP/SUS pode ser consultada através do site SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- 8.7. A escolha dos laboratórios ficará exclusivamente a critério dos usuários da Rede Municipal de Saúde, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde não fará indicações e sequer direcionará os pacientes a determinado laboratório, portanto, a quantidade de exames estabelecido neste Termo de Referência será utilizada de acordo com a opção de , cada usuário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a saber (observar texto em negrito):

### **CAPÍTULO X**

#### **Seção I**

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**

#### **I - credenciamento;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – CENTRO – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

**§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.**

**§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.**

### **Seção II**

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

**III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 - CENTRO - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

### 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato: Nilson Antonio Ereno – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 052.750.528-55

Responsável pela Fiscalização: Plínio Silvio Julioti – Gerente de Unidade de Saúde – CPF nº 085.582.888-95.

### 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente de acordo com a quantidade de exames realizadas por cada Laboratório Credenciado, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, das guias de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT e do relatório mensal contendo minimamente as seguintes informações:

- a. Nome do usuário
  - b. Data de Nascimento
  - c. Nome do Exames realizado
  - d. Quantidade de exames realizados
  - e. Valor dos exames realizados
- Profissional requerente Unidade requerente

### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte: 1

Código de Aplicação: 3100000

Ficha de Despesas: 1454

Programa: Saúde Geral

Valor: R\$ 781.821,41 (Setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) para 12 (doze) meses.

Barra Bonita, 31 de outubro de 2024.

**Nilson Antonio Ereno**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**EDITAL N° 128/2024.**

**CREDENCIAMENTO N° 004/2024.**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 12 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.**

**LOCAL:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, situado na Praça Nhonhô de Salles, 1.130, Centro, nesta cidade.

**OBJETO:** Credenciamento de Laboratórios para a contratação de empresa especializada para coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas ambulatoriais aos usuários do *SUS - Sistema Único de Saúde do Município*.

**MANOEL FABIANO FERRERA FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, torna público que realizará processo de Credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas, nos termos da Lei Municipal n° 3.329, de 27 de junho de 2019, o qual permanecerá aberto para a apresentação de documentos de habilitação no **período de 12 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs.**

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Constitui objeto do presente processo o Credenciamento de Laboratórios, que poderão ser chamados a firmar contrato com este Município para a prestação de serviços de coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas ambulatoriais aos usuários do *SUS - Sistema Único de Saúde do Município*, nos exatos termos das disposições contidas no **Termo de Referência integrante deste Edital (Anexo I)**.

### **2 - DA RETIRADA DO EDITAL E DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**2.1** O Edital poderá ser obtido no site [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes) ou retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Nhonhô Salles, n° 1.130, Centro, nesta cidade, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs.

**2.2** As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente ao Agente de Contratação responsável, por meio do e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br), até um dia antes do encerramento do período referido no preâmbulo deste Edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

### **3 - DA DATA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os envelopes fechados e indevassáveis contendo o pedido de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, bem como a documentação referida nos **Anexos III e IV**, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser identificados da seguinte forma:

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

#### **ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

e deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, **no período e no horário referidos no preâmbulo deste Edital**, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do processo de credenciamento laboratórios que atuem no ramo de serviços pretendido e que tenham interesse em realizar exames de análises clínicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus respectivos Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei Municipal nº 3.329, de 27 de junho de 2019.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para efetivar o credenciamento, as empresas interessadas deverão preencher o requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, firmado pelo representante legal da empresa/sociedade, e terão que satisfazer todos os requisitos a seguir relacionados.

#### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhada da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

### 5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.**

### 5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “Documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz;**
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no Conselho Regional correspondente à atividade objeto deste credenciamento;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**a.1)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária.

### 5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **Anexo IV** deste Edital;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, conforme o **Anexo III** deste Edital;

**c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

**c.1) Empresas em recuperação judicial:** de que está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**c.2) Empresas em recuperação extrajudicial:** de que está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**5.2** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro de Comissão Municipal de Licitações ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.4** Na ausência ou na irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante deste Credenciamento proceda à regularização da documentação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida no Departamento Municipal de Compras e Licitações, no período, local e horários fixados no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado e indevassável, conforme explicitado no **item 3**.

**6.2.** Será deferido o credenciamento a todas as empresas que atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

**6.3.** O pedido de credenciamento será indeferido se a empresa não for do ramo pertinente aos serviços ou não atenda a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

**6.4.** O prazo para entrega dos envelopes é aquele previsto no preâmbulo.

**6.5.** As empresas que não apresentarem o envelope dentro do prazo estabelecido no item **6.4** poderão pleitear novamente o credenciamento após 06 (seis) meses, contados do encerramento do período constante do preâmbulo deste Edital, quando haverá abertura para novos interessados em participar do certame, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e assim sucessivamente, até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o interesse público e administrativo assim o exigir.

### **7 - DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas que:

**7.1.1.** Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;

**7.1.2.** Estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**7.1.3.** Possuam servidores públicos do Município de Barra Bonita como integrantes de seu quadro social;

**7.1.4.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;

**7.1.5.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

### **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pelo Agente de Contratação e por sua Comissão de Contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento acusado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**8.2.** Após a análise referida no item anterior, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas/sociedades credenciadas e dos pedidos indeferidos.

### **9 - DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1** A empresa inabilitada ou qualquer interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, para interpor recurso, na forma do inciso I do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**10.1** Transcorrido o prazo indicado no item **9.1** sem a apresentação de recursos, ou após julgados os que forem interpostos, o resultado do credenciamento será submetido à homologação do Senhor Prefeito Municipal.

**10.2** De acordo com as necessidades e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de exames laboratoriais no Município, as empresas credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços, conforme a Minuta constante do **Anexo V**.

**10.3** O credenciamento não gera para as empresas credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

**10.4** A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos laboratoriais pretendidos e da prova de inscrição da credenciada no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, bem como de a mesma possuir profissional devidamente registrado no Conselho Regional correspondente à atividade objeto deste credenciamento.

**10.5.** Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, no primeiro ano de contrato, a título de pagamento pela execução dos serviços, os mesmos valores constantes da **Tabela SUS Municipal, elaborada com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) (Tabela SIGTAP SUS), disponível no site [sigtap.datasus.gov.br](http://sigtap.datasus.gov.br), ou no Anexo VI** deste Edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**10.6.** Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, poderá ser aplicado, pelo Município, o índice de reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE anual.

**10.7.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da Contratada, em agência de sua livre escolha, na forma do item 6 do Termo de Referência (**Anexo I**).

**10.8.** Os contratos serão celebrados pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11 - DOS ANEXOS**

**11.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Pedido de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI - Tabela SUS Municipal.

### **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3100000

Ficha de Despesas: 1454

Programa: Saúde Geral

Valor: R\$ 781.821,41 (Setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), para 12 (doze) meses.

Barra Bonita, 10 de dezembro de 2025.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

### ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO:**

**(Rua, Avenida, complemento e nº, Bairro)**

**Telefone(s):**

**E-mail:**

Vimos, por meio do presente, **REQUERER** o nosso credenciamento para a prestação de serviços de prestação de serviços de coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender aos usuários da SUS - Sistema Único de Saúde do Município, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desse Credenciamento;
- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não nos enquadrados nas situações previstas no item 7 do Edital e que as informações prestadas neste Pedido de Credenciamento são verdadeiras;
- Concordamos integralmente com os termos do referido Edital e de seus Anexos.

Data:

**Nome e assinatura do representante legal**

Recebimento: Data

Hora

**Assinatura/Carimbo da Comissão Municipal de Licitações  
(entregar em duas vias originais para recibo)**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Credenciamento nº 004/2024 a.....(razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número....., sediada ..... (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS.: A presente Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da pretendente ao credenciamento.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Credenciamento nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, **DECLARO** sob as penas da lei que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal (com indicação do nº do RG)



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.495, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Institui a Tabela SUS Municipal para exames de análises clínicas (ambulatorial), nos termos da Lei Municipal nº 3.329, de 27 de junho de 2019.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.329, de 27 de junho de 2019, que "institui a Tabela SUS/Municipal para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos, autoriza o credenciamento de prestadores de serviços e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 4.387/2024, em 26 de abril de 2024, pela Secretaria Municipal de Saúde,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** A Tabela SUS Municipal para exames de análises clínicas (ambulatorial) seguirá os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS Nacional), da data da publicação deste Decreto, acrescidos de 3,93% (três virgula noventa e três por cento).

**Parágrafo único.** Os valores da Tabela SUS Municipal para exames de análises clínicas (ambulatorial) poderão ser reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
29 de abril de 2024.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.329, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Tabela SUS/Municipal para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos, autoriza o credenciamento de prestadores de serviços e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a instituição da Tabela SUS Municipal para fins de pagamento por serviços prestados em procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos.

**Parágrafo único.** A instituição da Tabela SUS Municipal para fins de pagamento por serviços prestados em procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia em Geral - SADT, se oficializará por decreto editado pelo Prefeito.

**Art. 2º** O número dos procedimentos diversos descritos no caput do Art. 1º desta Lei, deverão estar discriminados nos seus respectivos editais de credenciamento.

**§ 1º** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, de acordo com o número de procedimentos, ou horas efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde multiplicado pelo valor constante da tabela SUS Municipal determinados por Decreto editado pelo Prefeito.

**§ 2º** Excepcionalmente, com justificativas e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, o número de procedimentos disponibilizados poderá ser ampliado em até 25% (vinte e cinco por cento), devendo constar esta possibilidade nos editais e nos contratos firmados com os prestadores do serviço.

**Art. 3º** Fica autorizado o credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos descritos no Art. 1º, em consultórios e clínicas particulares ou em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** Quando se tratarem de especialidades consideradas de Atenção Básica à Saúde, tais como Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Geral e



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Pediatria, os serviços deverão ser realizados no Município de Barra Bonita e, prioritariamente, nas Unidades de Saúde, salvo em situações que não houver ofertas desses serviços nessa localidade.

**§ 2º** Nas situações que não houver no Município as ofertas dos serviços dispostos no art. 1º, os procedimentos poderão ser prestados em outra localidade, com distância máxima de:

I – 50 km (cinquenta quilômetros), para consultas médicas;

II – 100 km (cem quilômetros), para procedimentos cirúrgicos,

III – 50 km (cinquenta quilômetros), para SADT.

**§ 3º** As listagens dos prestadores de serviços estarão disponíveis no site da Prefeitura de Barra Bonita, nas Unidades de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Os agendamentos dos serviços serão realizações e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** O chamamento público para o credenciamento de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos, será através de Edital específico, divulgado conforme a legislação, onde deverá constar a condições para habilitação e as regras gerais para o credenciamento:

**§ 1º** Os procedimentos com finalidade diagnóstica somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde se houver solicitação de profissional médico, obedecendo a lista de procedimentos cobertos pelo credenciamento destes serviços.

**§ 2º** O credenciamento dos prestadores de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos será universal, realizado através de chamamento público, não havendo sob hipótese alguma, qualquer espécie de vínculo empregatício do prestador credenciado com o Município, com os seus funcionários se houver.

**Art. 6º** As condições para a prestação dos serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos obedecerão às seguintes regras:

**I** - O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos prestadores credenciados;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**II** - Não poderá exercer atividade por credenciamento, o prestador de serviço ou profissional pertencentes ao quadro permanente do Município, conforme o Art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, que estiver em exercício de mandato eletivo, comissão ou função gratificada no Município de Barra Bonita.

**III** - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no inciso anterior terá suspenso credenciamento, enquanto perdurar o impedimento;

**IV** - O descredenciamento por interesse das partes poderá ser solicitado através de notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**V** - É vedado por parte do prestador de serviços a cobrança de quaisquer valores do usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** No caso de denúncias de irregularidades na prestação dos serviços credenciados será imediatamente aberto processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 7º** As despesas previstas na presente Lei correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
27 de junho de 2019.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos

025/2026

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**\*\* TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL \*\***

**(Credenciamento nº 04/2024)**

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.736.809/0006-53, representado por seu sócio-proprietário, **EMERSON APARECIDO SOBRINHO**, portador do CPF 170.597.878-95, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

**1** - Por meio do procedimento administrativo de **Credenciamento sob o nº 004/2024**, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação ao **CONTRATANTE** de “*serviços especializados para coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas ambulatoriais aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município*”, nos exatos termos do Edital e respectivos Anexos, integrantes do referido procedimento, com fundamento no art. 79 da Lei de Licitações

**2** - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE** para a prorrogação do prazo, conforme manifestação e justificativas no procedimento administrativo nº 992/2026, e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou a prorrogação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento no artigo 107 da Lei de Licitações (14.133/2021) e na cláusula 3.1 do contrato, as partes resolvem **PRORROGAR os serviços** credenciados/contratados por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento do prazo em vigor.

**3** - Pelos serviços ora prorrogados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme a *tabela SUS municipal*, mas observando-se os mesmos preços unitários atuais em vigor, sem reajuste, devendo ser empenhado, para a nova vigência, o valor de R\$ 260.607,13 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e sete reais e treze centavos), que serão pagos nas mesmas condições e forma originalmente contratadas.

**3.1** – O valor total deste contrato poderá sofrer alteração com eventual entrada de novas empresas ou a saída de algum credenciado, devido à natureza do procedimento de credenciamento.





024/2026

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**\*\* TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL \*\***

**(Credenciamento nº 04/2024)**

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **MÁRCIA APARECIDA PASTORI - ME.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.238.749-9, representado por sua sócia-proprietária, **MÁRCIA APARECIDA PASTORI**, portadora do CPF 167.490.368-56, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do procedimento administrativo de **Credenciamento sob o nº 004/2024**, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação ao **CONTRATANTE** de "serviços especializados para coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas ambulatoriais aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município", nos exatos termos do Edital e respectivos Anexos, integrantes do referido procedimento, com fundamento no art. 79 da Lei de Licitações

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE** para a prorrogação do prazo, conforme manifestação e justificativas no procedimento administrativo nº 992/2026, e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou a prorrogação, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento no artigo 107 da Lei de Licitações (14.133/2021) e na cláusula 3.1 do contrato, as partes resolvem **PRORROGAR os serviços** credenciados/contratados por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento do prazo em vigor.

3 - Pelos serviços ora prorrogados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme a *tabela SUS municipal*, mas observando-se os mesmos preços unitários atuais em vigor, sem reajuste, devendo ser empenhado, para a nova vigência, o valor de R\$ 260.607,13 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e sete reais e treze centavos), que serão pagos nas mesmas condições e forma originalmente contratadas.

3.1 – O valor total deste contrato poderá sofrer alteração com eventual entrada de novas empresas ou a saída de algum credenciado, devido à natureza do procedimento de credenciamento.



4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 9 de fevereiro de 2026.

**Contratante:**

MANOEL  
FABIANO  
FERREIRA  
FILHO:074826538  
48

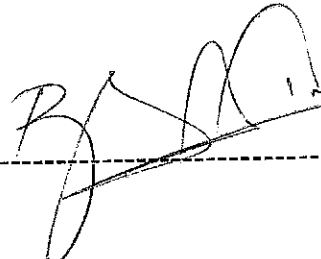
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal**

**Contratada:**

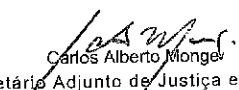
  
**MÁRCIA APARECIDA PASTORI - ME.**  
**MÁRCIA APARECIDA PASTORI - Sócia-proprietária**

**Testemunhas:**

  
-----

  
-----

Visto:

  
Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

026/2026

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **D. SILVA DOS ANJOS PLANOS DE SAÚDE LTDA. ME**, estabelecida à Rua Fortunato Frollini, nº 861, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.852.832/0001-49, neste ato representado por seu Proprietário, **Sr. DIEGO SILVA DOS ANJOS**, portador do CPF nº 044.086.715-09 e RG/SSP/SP nº 55.268.171-4, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços especializados para coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município, nos exatos termos das disposições contidas no Termo de Referência integrante do Edital (Anexo I) do **Procedimento de Credenciamento nº 004/2024**.

1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE** distribuirá a demanda dos serviços igualmente, conforme a quantidade de laboratórios credenciados.

1.2 - A empresa **CONTRATADA** deverá se utilizar, na execução deste contrato, dos métodos atualizados inerentes às atividades, em especial ao objeto deste contrato, na forma, nas condições e na quantidade constantes do requerimento de formalização da demanda, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta objeto do **Procedimento de Credenciamento nº 004/2024**, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório do Credenciamento proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço unitário de cada exame efetivamente entregue, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**.

*mf*



**3.1** - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021, e em havendo interesse do **CONTRATANTE**.

**3.2** - Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, poderá ser aplicado, pelo Município, o índice de reajuste de acordo com a variação anual registrada pelo IPCA/IBGE.

**3.3** - Todas as despesas relativas à mão de obra empregada na prestação dos serviços contratados e as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**4** - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço de cada exame laboratorial por ela efetivamente executado, com base na **Tabela SUS Municipal**, publicada no Decreto Municipal e suas alterações.

**4.1** - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 260.607,13**.

**4.2** - O valor ajustado será pago em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sempre após a efetiva realização dos serviços, conforme apresentação de relatório aferido e conferido pela Secretaria Municipal Gestora, sendo liberado para o pagamento por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**4.3** - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

**4.4** - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

**4.5** - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Sicredi; Agência nº 3022-0; Conta Corrente nº 55667-3.

**4.6** - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.



**5 - São obrigações da CONTRATADA na prestação dos serviços:**

- a) utilizar, na execução do contrato, dos métodos atualizados inerentes às atividades, em especial ao objeto deste contrato, na forma, nas condições e na quantidade constantes do **requerimento de formalização da demanda**, no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **proposta**, objeto do **Procedimento de Credenciamento nº 004/2024**;
- b) outras obrigações não expressas neste instrumento, mas necessárias ao bom desempenho dos serviços e ao cumprimento do contrato;
- c) manter-se em compatibilidade com as obrigações contratadas, com todas as condições de habilitação e qualificação.

**6 -** Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

**6.1 -** Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

**7 -** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**8 -** Os serviços serão recebidos provisoriamente e, uma vez verificado o atendimento das especificações de qualidade e quantidade constantes do procedimento e do contrato, serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal Gestora do **CONTRATANTE**.

**9 -** A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização pelas perdas e danos que ocasionar, ficando autorizado o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

**10 -** A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**, Sr. Nilson Antônio Ereno, e a Fiscalização pelo servidor da mesma Secretaria, Sr. Plínio Silvio Julioti.

**11 -** As sanções administrativas serão: Advertência; Multa; Impedimento de Licitar e Contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita; e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1 -** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do diploma legal antes referido, qual seja, *dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*





**11.2 - A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na entrega;

II - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na execução;

III - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, por execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

**11.2.1** - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou, até mesmo, iniciar o processo de extinção contratual.

**11.2.2** - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**11.2.3** - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**11.2.4** - Serão devolvidos os valores retidos, caso não convertidos em multas.

**11.2.5** - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à título de multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

**11.3** - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o descredenciamento da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:





I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI - Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**11.4** - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.4.1** - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**11.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.6** - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**11.7** - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

**11.8** - Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**12** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

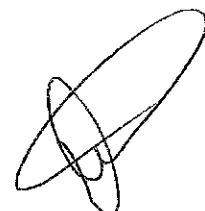
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13** - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, especialmente nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**14** - A licitação e o contrato reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**14.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

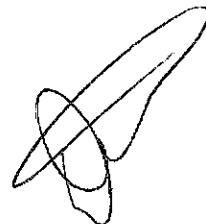
**15** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1;

Código de Aplicação 3100000;

Ficha de Despesas 1454;

Programa Saúde Geral - Valor total: R\$ 781.821,41 (Setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), para 12 (doze) meses.



**16** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, em vista do procedimento eletrônico.

Barra Bonita, 09 de fevereiro de 2026.

**Contratante:**

MANOEL  
FABIANO  
FERREIRA  
FILHO:074826538  
48

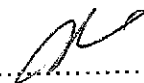
Assinado eletronicamente por MANOEL  
FABIANO FERREIRA FILHO:07482653848  
NO: D=BR: O=ICP-Brasil OU=Prefeirencal,  
OU=44333833200139, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPE AS, OU=(em branco), CN=MANOEL  
FABIANO FERREIRA FILHO:07482653848  
Localização:  
Data: 2026.02.09 11:30:07 -03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

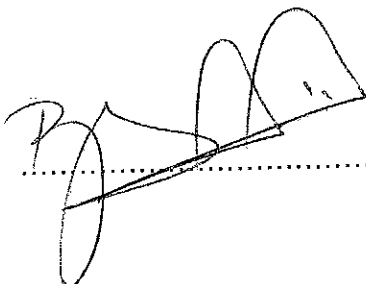
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal**

**Contratada:**

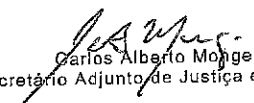
  
**D. SILVA DOS ANJOS PLANOS DE SAÚDE LTDA. ME**  
**DIEGO SILVA DOS ANJOS - Proprietário**

**Testemunhas:**

  
.....

  
.....

Visto:

  
Carlos Alberto Moysés  
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para realização de diversos exames de ressonância magnética, em um total de até 720 (setecentos e vinte) exames, para todas as partes do corpo.

ITEM	QTE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	720	Unidades	Despesas com exames de Ressonância Magnética para todas as partes do corpo.	R\$ 667,23	R\$ 480.405,60

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos autos do processo de licitação.

**1.2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.3.** Especificação detalhada do exame: É um método de diagnóstico por imagem com alta capacidade de diferenciar várias características dos tecidos biológicos. Sua aplicação se estende a todas as partes do corpo humano, explorando aspectos anatômicos e funcionais. Exames de Ressonância Magnética para todas as partes do corpo, incluindo ressonância de mamas com contraste, ressonância de encéfalo com espectroscopia de prótons, hidro-ressonância, colangiressonância e uroressonância magnética, ressonância magnética hepática para quantificação de ferro-hemocromatose, angioressonância arterial de membros inferiores, angioressonância venosa de membros inferiores, angioressonância venosa de membros diversos, angioressonância venosa pulmonar, ressonância magnética de ATM-articulação temporo mandibular. Todas as Ressonâncias Magnéticas que tiverem previsão de uso de contraste, de acordo com o pedido médico, deverão ser realizadas sem nenhum acréscimo.

**1.4.** O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.

**1.5.** A contratada deverá estar localizada em um raio de distância de no máximo 50 (cinquenta) quilômetros de distância rodoviária do Município de Barra Bonita/SP, devido a complexidade do tipo de exame, de forma que o paciente tenha um maior conforto, além da

inviabilidade de transportar o usuário a longas distâncias, onerando os custos de transportes do município, conforme justificativa constante dos autos do processo de licitação.

**1.6. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:**

3.1 A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **Condições de Entrega**

5.1. A licitante vencedora deverá realizar e entregar o resultado dos exames no máximo em até 30 (trinta) dias após a solicitação do serviço, na Secretaria de Saúde do Município.

5.2. Os exames deverão ser realizados em local especializado que possua aparelhos específicos para realização dos exames.

5.3. O pedido do exame é realizado pelo médico nas Unidades de Saúde, através de Guia de Consulta especializada para o exame. O paciente em posse da Guia, é encaminhado para a Secretaria de Saúde, no setor de Regulação, com o objetivo de agendar o exame junto à Contratada. Quando o exame estiver marcado com data e horário, o paciente é comunicado por telefone, onde retorna a Secretaria de Saúde/Regulação, e retira a Guia para realizar o exame.

5.4. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, poderá ser aplicado, pelo Município, o índice de reajuste de acordo com a variação anual registrada pelo IPCA/IBGE.

#### **Obrigações da Contratante:**

5.6. São obrigações da contratante:

5.6.1. Receber os exames no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos exames fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **Obrigações da Contratada:**

5.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.7.1. Efetuar a entrega dos exames em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço realizado;

5.7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);
- 6.5.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.5.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento do Objeto:**

**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

**7.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais falhas nos serviços fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **Liquidação:**

**7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**7.5.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que

o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

### **Prazo de pagamento**

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

### **Forma de pagamento**

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**.

### **Exigências de habilitação:**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica:**

- 8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.
- 8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor;
- 8.24.** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;
- 8.25.** Caso empresa em recuperação judicial ou extrajudicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

#### **Qualificação Técnica: No caso de pessoa física e jurídica.**

**8.26.** Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional;

**8.27.** Certificado e/ou Diploma do profissional, comprovando a capacitação para realização dos exames objeto desta licitação.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 480.405,60 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela supra.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignados no orçamento vigente.

**10.2.** Esta contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- I) Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recurso:** Tesouro (Fonte 01);
- III) Elemento de Despesa:** 1454; 3.3.90.39.00; 10.301.1010.2001.

Barra Bonita, 26 de outubro de 2023.

**JOSÉ LUIS RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**EDITAL Nº 150/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

### **CONTRATANTE (UASG)**

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita (986205)

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para realização de diversos exames de ressonância magnética.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 480.405,60 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), (Média).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 16/11/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, CEP 17.340-029, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos **Decretos Municipais nº 6.320/2023 e nº 6.318/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para realização de diversos exames de ressonância magnética, em um total de até 720 (setecentos e vinte) exames, para todas as partes do corpo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP) Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou da entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item Error: Reference source not found estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e 7.11.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante (opcional);

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações que atendam as especificações do Edital e/ou do Termo de Referência.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os fins e efeitos de direito.

**4.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua correção ou substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer, conforme o caso, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**5.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, onde se localiza a Administração Pública Municipal licitante;

**5.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa Federal - IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia (IN/SEGES/ME) nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e/ou no Termo de Referência.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN/SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e/ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN/SEGES/ME 73/2022, art. 39, § 4º):

**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, validando-os para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
  - 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
  - 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** Fraudar a licitação;
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1.** Advertência;
  - 9.2.2.** Multa;
  - 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN/SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br), ou, diretamente no campo específico "esclarecimentos e impugnações" do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no endereço eletrônico da impugnante, no caso de terem sido enviados por e-mail.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes).
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2.** ANEXO II - Proposta de Preço;
- 11.11.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato.

Barra Bonita, 26 de outubro de 2023.

**JOSÉ LUIS RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

297/2023

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**\*\* INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \*\***

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ERA - ESTUDO RADIOLÓGICO AVANÇADO LENÇÓIS PAULISTA LTDA**, empresa com sede na Rua Sete de Setembro, nº 540, Bairro Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.067.281/0001-02, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **LEANDRO SETRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 218.640.168-17 e RG/SSP/SP nº 29.665.278-7, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços especializados consistentes na realização de exames de Ressonância Magnética, para atender aos usuários da Rede de Saúde do Município de Barra Bonita, utilizando-se a **CONTRATADA**, em sua execução, dos métodos atualizados inerentes às atividades, em especial ao objeto deste contrato, na forma, nas condições e nas quantidades constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2023, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório proferido no respectivo processo de licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço unitário, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021, e em havendo interesse do **CONTRATANTE**.

3.2 - Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, poderá ser aplicado, pelo Município, o índice de reajuste de acordo com a variação anual registrada pelo IPCA/IBGE.

3.3 - Todas as despesas relativas à mão de obra empregada na prestação dos serviços contratados e as despesas decorrentes de encargos

20

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**4** - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), por cada exame de Ressonância Magnética, totalizando R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), conforme as disposições do Edital e seus anexos. Fica este valor atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

**4.1** - O valor ajustado será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sempre após a efetiva realização dos serviços, conforme apresentação de relatório aferido e conferido pela Secretaria Municipal Gestora, sendo liberado para o pagamento por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**4.2** - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

**4.3** - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

**4.4** - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander, Agência nº: 0090, Conta Corrente nº: 13-012568-7

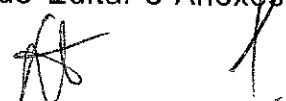
**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

**5** - São obrigações da **CONTRATADA** na prestação dos serviços:

- a) efetuar a entrega dos exames em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos serviços realizados;
- b) utilizar, na execução do contrato, dos métodos atualizados inerentes às atividades, em especial ao objeto deste contrato, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Edital e Anexos da Licitação;

20



- c) outras obrigações não expressas neste instrumento, mas necessárias ao bom desempenho dos serviços e ao cumprimento do contrato;
- d) manter-se em compatibilidade com as obrigações contratadas, com todas as condições de habilitação e qualificação.

**6** - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

**6.1** - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

**6.2** - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**7** - Os serviços serão recebidos provisoriamente e, uma vez verificado o atendimento às especificações de qualidade e quantidade constantes do procedimento e do contrato, serão recebidos definitivamente pela Secretaria Gestora do **CONTRATANTE**.

**8** - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizada o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

**9** - Será da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

**10** - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**, Sr. Nilson Antônio Ereno, e a Fiscalização pelo servidor da mesma Secretaria, Sr. Plínio Silvío Julioti.

**11** - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

**11.1** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, qual seja, *dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

**11.2** - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

- I – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na entrega;
- II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na execução;
- III – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, por execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

**11.2.1** - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**11.2.2** - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**11.2.3** - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**11.2.4** - Serão devolvidos os valores retidos, caso não convertidos em multas.

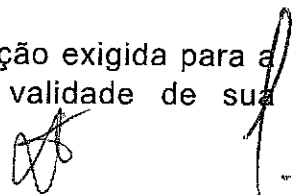
**11.2.5** - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

**11.3** - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o descredenciamento da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20



- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**11.4** - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV e § 5º, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**11.4.1** - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

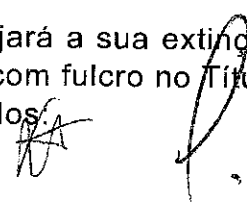
**11.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.6** - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**11.7** - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

**11.8** - Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**12** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos.



- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13** - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, especialmente nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

20

**14** - A licitação e o contrato regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**15** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1454; 3.3.90.39.00; 10.301.1010.2001.

**16** - Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**17** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 21 de novembro de 2023.

**Contratante:**

  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal**

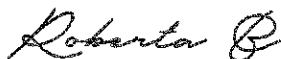
**Contratada:**



218.640.168-17

**ERA - ESTUDO RADIOLÓGICO AVANÇADO LENÇÓIS PAULISTA LTDA.**  
**LEANDRO SETRA DE OLIVEIRA - Sócio Proprietário**

**Testemunhas:**



-----  
**Roberta Bueno**

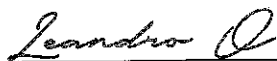
Visto:

  
327.211.498-06  
Leuval Artur Mori  
Secretário de Justiça e Cidadania

# autentique

Autenticação eletrônica 8/8  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 21 nov 2023 às 09:41:07  
Identificação: #7ade4a479e4236dd14a91b1007be1d991eaaf35e96b0b5869

## Página de assinaturas








**Leandro Oliveira**  
ERA ESTUDO RADIOLOGICO AVANÇADO LEN...  
Signatário



**Roberta Bueno**  
327.211.498-06  
Testemunha

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 21 nov 2023<br>09:35:52 |    | <b>Leandro Setra de Oliveira</b> criou este documento. (Empresa: ERA ESTUDO RADIOLOGICO AVANÇADO LENÇÓIS PAULISTA LTDA, E-mail: gerencia.adm@cetamdiagnostico.com.br, CPF: 218.640.168-17)   |
| 21 nov 2023<br>09:35:53 |  | <b>Leandro Setra de Oliveira</b> (Empresa: ERA ESTUDO RADIOLOGICO AVANÇADO LENÇÓIS PAULISTA LTDA, E-mail: gerencia.adm@cetamdiagnostico.com.br, CPF: 218.640.168-17) visualizou este documento por meio do IP 186.193.207.158 localizado em Americana - Sao Paulo - Brazil |
| 21 nov 2023<br>09:35:56 |  | <b>Leandro Setra de Oliveira</b> (Empresa: ERA ESTUDO RADIOLOGICO AVANÇADO LENÇÓIS PAULISTA LTDA, E-mail: gerencia.adm@cetamdiagnostico.com.br, CPF: 218.640.168-17) assinou este documento por meio do IP 186.193.207.158 localizado em Americana - Sao Paulo - Brazil    |
| 21 nov 2023<br>09:40:56 |  | <b>Roberta Bueno</b> (E-mail: faturamento1@cetamdiagnostico.com.br, CPF: 327.211.498-06) visualizou este documento por meio do IP 186.193.207.158 localizado em Americana - Sao Paulo - Brazil   |
| 21 nov 2023<br>09:41:07 |  | <b>Roberta Bueno</b> (E-mail: faturamento1@cetamdiagnostico.com.br, CPF: 327.211.498-06) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.193.207.158 localizado em Americana - Sao Paulo - Brazil  |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #170d27aa8b6ee97407c2bb0c99b366449615e350120df6207ccc4541fdc0aff8  
<https://valida.ae/7ade4a479e4236dd14a91b1007be1d991eaaf35e96b0b5869>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada ou profissional para prestação de exames de ecocardiograma, monitorização ambulatorial de pressão arterial, teste ergométrico, tomografia computadorizada com e sem contraste, ultrassom morfológico, exames de holter 24 horas, e ultrassom de diversas partes do corpo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	Unidades	Despesas com exames de holter 24 horas.	R\$ 144,88	R\$ 36.220,00
02	5.500	Unidades	Despesas com exames de ultrassom de diversas partes do corpo: Abdome Total, Abdome Superior, Pélvico, Obstétrico, Transvaginal, Próstata, Mama, Órgãos e Estruturas Superficiais - Articulações, Tireóide, Transretal, Escrotal, Doppler de Carótidas, Doppler de Artérias Vertebrais, Doppler Obstétrico, Doppler de Órgãos e Estruturas Superficiais, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Superior, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Inferior, Doppler Renal, e Doppler Hepático.	R\$ 247,79	R\$ 1.362.845,00
03	50	Unidades	Despesas com exames de ultrassom morfológico.	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
04	700	Unidades	Despesas com exames de ecocardiograma.	R\$ 184,12	R\$ 128.884,00
05	400	Unidades	Despesas com exames de teste ergométrico.	R\$ 141,93	R\$ 56.772,00
06	100	Unidades	Despesas com exames de MAPA (monitorização ambulatorial de pressão arterial).	R\$ 141,27	R\$ 14.127,00
07	800	Unidades	Despesas com exames de tomografia computadorizada com e sem contraste.	R\$ 357,33	R\$ 285.864,00

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos autos do processo de licitação.

### 1.3. Especificação detalhada dos exames:

**Holter 24 horas:** Para avaliar a saúde do coração durante os exames de check-up pode ser solicitado o exame Holter, que consiste em um eletrocardiograma contínuo e portátil por 24h. A finalidade deste exame é identificar distúrbios do ritmo cardíaco nas atividades diárias do paciente. **Os exames de holter 24 horas deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratada.**

**Ultrassom (diversas partes do corpo: Abdome Total, Abdome Superior, Pélvico, Obstétrico, Transvaginal, Próstata, Mama, Órgãos e Estruturas Superficiais - Articulações, Tireóide, Transretal, Escrotal, Doppler de Carótidas, Doppler de Artérias Vertebrais, Doppler Obstétrico, Doppler de Órgãos e Estruturas Superficiais, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Superior, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Inferior, Doppler Renal, e Doppler Hepático):** O exame de ultrassom, também chamado ultrassonografia ou ecografia, é um dos exames de imagem mais usados na medicina. Esse procedimento não invasivo permite visualizar, com detalhes, as movimentações das estruturas internas do paciente, bem como seus órgãos e tecidos. O exame de ultrassom é indicado para análises e diagnósticos que evitam complicações, descartam suspeitas ou as confirmam, para seja iniciado o devido tratamento. A evolução dos equipamentos de ultrassom permite a visualização de alterações ainda no começo, possibilitando o tratamento precoce de várias enfermidades. **Os exames de Ultrassonografia deverão ser realizados em local e equipamento disponibilizados pela contratante, mais especificamente no Centro de Saúde II em Barra Bonita - SP. Eventualmente, os exames poderão ser realizados em local disponibilizado pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e mediante apresentação de guia autorizativa oriunda da Rede Municipal de Saúde.**

**Ultrassom Morfológico:** Ultrassom morfológico é o exame de imagem responsável por avaliar a gestação detalhadamente. Ele é feito de forma simples, indolor e rápida em dois trimestres da gravidez. Assim, temos o ultrassom morfológico de 1º e de 2º trimestres, sendo que cada um deles analisa diferentes detalhes. **Os exames de Ultrassom Morfológico deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratante, mais especificamente no Centro de Saúde II em Barra Bonita - SP. Eventualmente, os exames poderão ser realizados em local disponibilizado pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e mediante apresentação de guia autorizativa oriunda da Rede Municipal de Saúde.**

**Ecocardiograma:** O Ecocardiograma é um teste que utiliza ondas sonoras para obter imagens do coração. Ele é essencial para analisar a saúde do músculo cardíaco, verificando se o coração e as válvulas estão funcionando adequadamente além de detectar malformações cardíacas. **Os exames de Ecocardiograma deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratada.**

**Teste Ergométrico:** Esse exame serve para a avaliação ampla do funcionamento cardiovascular, quando submetido a esforço físico gradualmente crescente, em esteira rolante. São observados os sintomas, os comportamentos da frequência cardíaca, da pressão arterial e do

eletrocardiograma antes, durante e após o esforço. **Os Testes Ergométricos deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratada.**

**MAPA - (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial):** Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) é um exame que permite o registro indireto e intermitente da pressão arterial durante 24 horas, enquanto o paciente realiza suas atividades habituais e também durante o sono. Qual a diferença para o holter? A diferença entre eles é mesmo a indicação: o MAPA verifica a pressão arterial; o holter a atividade elétrica. Ou seja, eles podem até ser usados de forma complementar, principalmente para os casos mais complexos de doenças cardiovasculares. **Os exames de MAPA deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratada.**

**Tomografia Computadorizada:** A tomografia é um procedimento de imagem de Raio-x computadorizado, responsável por produzir imagens de excelente qualidade dos órgãos internos e diagnosticar diversas doenças potencialmente graves. Além de ser indolor, é um exame não invasivo, simples e rápido. As indicações da TC são variadas: o exame serve, por exemplo, para auxiliar no diagnóstico de doenças musculares e ósseas, identificar tumores, infecções e coágulos. **Deverão ser considerados exames com e sem contraste, de todas as partes do corpo, sendo que todos os materiais, insumos e demais itens utilizados para sua execução, além das imagens e laudos deverão estar inclusos no serviço e correrão por conta da Contratada.**

**1.3.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.

**1.5.** Por conta do custo com transportes (combustíveis e demais manutenções dos veículos), horas extras e alimentação dos motoristas, desconforto dos usuários em relação à longas viagens, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar localizada(s) a no máximo 50 (cinquenta) KM do Município de Barra Bonita.

**1.6.** Os exames de Ultrassonografia deverão ser realizados no Município de Barra Bonita em local e equipamento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.7. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:**

**3.1** A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **Subcontratação**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

##### **Garantia da contratação**

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **Condições de Entrega**

**5.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar e entregar o resultado dos exames de acordo com os prazos expressos neste Termo de Referência.

**5.2.** Todos os exames serão realizados mediante apresentação da guia de SADT - Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, oriunda da Rede Municipal, de Saúde de Barra Bonita.

**5.3.** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, poderá ser aplicado, pelo Município, o índice de reajuste de acordo com a variação anual registrada pelo IPCA/IBGE.

##### **Obrigações da Contratante**

**5.5.** São obrigações da contratante:

**5.5.1.** Receber os exames no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

**5.5.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos exames fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**5.5.4.** Encaminhar mensalmente à contratada a relação dos pacientes a serem agendados;

**5.5.5.** Disponibilizar o local e o equipamento onde serão realizados os exames de Ultrassonografia;

**5.5.6.** Fornecer os insumos, materiais necessários para realização dos Exames de Ultrassonografia realizados no local e equipamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **Obrigações da Contratada**

**5.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

**5.6.1.** Atender a todas as exigências constantes do Edital e de seus Anexos;

**5.6.2.** Efetuar a entrega dos exames em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço realizado;

**5.6.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço quando houver suspeitas de erros por parte dos profissionais solicitantes;

**5.6.4.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do exame, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6.5.** Realizar os Exames de Ultrassonografia na cidade de Barra Bonita, em equipamento e local a ser disponibilizado pela Contratante, no mínimo 02 (duas) vezes por semana. Os demais exames deverão ser realizados em locais e equipamentos disponibilizados pela contratada;

**5.6.6.** Em situações excepcionais, os Exames de Ultrassonografia poderão ser realizados na sede da contratada a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desde que o usuário apresente a Guia autorizativa;

**5.6.7.** Atender à toda demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo de exames contratados, atendendo no mínimo a média mensal contratualizada. Exemplo: Ultrassonografia: realizar no mínimo 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) exames mensais de um total de 5.500 (cinco mil e quinhentos) exames anuais contratados;

**5.6.8.** Fornecer todos os insumos, materiais necessários quando os exames forem realizados na sede da contratada;

**5.6.9.** Executar diariamente os exames conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a solicitação de Guia autorizativa impressa ou por meio digital próprio;

**5.6.10.** Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos exames realizados, devidamente assinado pelo contratado, que deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e das guias autorizativas. O relatório será apresentado sempre no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;

**5.6.11.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aprovadas pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços;

**5.6.12.** Assegurar ao Município de Barra Bonita e à Secretaria Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório;

- 5.6.13.** Todos os exames (imagem e laudo) realizados deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Saúde Municipal através de integração usando a tecnologia WebService;
- 5.6.14.** Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis à realização dos exames que se obriga a realizar quando for realizado em Consultório/Clínica particular;
- 5.6.15.** Todos os materiais, insumos ou quaisquer outros itens necessários para a realização dos exames quando realizadas em Consultório/Clínica particular, além do processamento, emissão de laudos, prescrições que se fizerem necessários correrão por conta da Contratada;
- 5.6.16.** É vedada a cobrança pelo prestador de qualquer valor, aos usuários, referente às consultas realizadas;
- 5.6.17.** O contratado responderá por todos os serviços restados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
- 5.6.18.** Cumprir o Cronograma (dias da semana e horários) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.6.19.** A contratada será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação de serviços, isentando integralmente o Município;
- 5.6.20.** Os funcionários da contratada serão diretamente subordinados a ela;
- 5.6.21.** O Município não se obriga a realizar o quantitativo estimado de exames mensais, pois os mesmos dependem da demanda;
- 5.6.22.** Fornecer pessoal habilitado e devidamente inscrito no Conselho de Classe a qual pertence sua categoria;
- 5.6.23.** Para os exames de Ultrassom exige-se que o profissional possua título de especialista em Ultrassonografia;
- 5.6.24.** Fornecer ao paciente, os resultados dos exames (imagem e laudo) físico, além de disponibilizar via WEB;
- 5.6.25.** A empresa contratada deverá zelar pelos cuidados necessários com o uso do equipamento de Ultrassonografia do Município, fazendo bom uso de acordo com as especificações técnicas do equipamento. Os danos causados por mau uso (por exemplo, derramar gel sobre o equipamento, provocando danos em seu funcionamento) serão de responsabilidade da empresa contratada;

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.7.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);

**6.5.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.5.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento do Objeto:**

**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

**7.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais falhas nos serviços fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **Liquidação:**

**7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**7.5.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

### **Prazo de pagamento**

**7.9.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

### **Forma de pagamento**

**7.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.13.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**7.13.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

## **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**.

## **Exigências de habilitação:**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica:**

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

**8.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.

**8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor;

**8.24.** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado

pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;

**8.25.** Caso empresa em recuperação judicial ou extrajudicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Qualificação Técnica: No caso de pessoa física e jurídica.**

**8.26.** Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional;

**8.27.** Certificado e/ou Diploma do profissional, comprovando a capacitação para realização dos exames objeto desta licitação.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.897.761,67 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e um reais, e sessenta e sete centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela supra.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignados no orçamento vigente.

**10.2.** Esta contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- I) Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recurso:** Transferências e Convênios Federais - Vinculados;
- III) Elemento de Despesa:** 1132; 3.3.90.39.00; 10.301.1011.2328.

Barra Bonita, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ LUIS RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**EDITAL N° 079/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023**

### **CONTRATANTE (UASG)**

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita (986205)

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada ou profissional para prestação de exames de ecocardiograma, monitorização ambulatorial de pressão arterial, teste ergométrico, tomografia computadorizada com e sem contraste, ultrassom morfológico, exames de holter 24 horas, e ultrassom de diversas partes do corpo.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.897.712,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e doze reais), (Média).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/07/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Nhonhô de Salles, n.º 1.130, Centro, CEP 17.340-029, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021, dos Decretos Municipais n.º 6.320/2023 e n.º 6.318/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada ou profissional para prestação de exames de ecocardiograma, monitorização ambulatorial de pressão arterial, teste ergométrico, tomografia computadorizada com e sem contraste, ultrassom morfológico, exames de holter 24 horas, e ultrassom de diversas partes do corpo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP) Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou da entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante (opcional);

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações que atendam as especificações do Edital e/ou do Termo de Referência.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os fins e efeitos de direito.

**4.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua correção ou substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer, conforme o caso, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**5.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**5.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, onde se localiza a Administração Pública Municipal licitante;

**5.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa Federal - IN n° 3/2018, art. 29, *caput*).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n° 3/2018, art. 29, §1°).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia (IN/SEGES/ME) n° 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e/ou no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN/SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e/ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN/SEGES/ME 73/2022, art. 39, § 4º):

**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, validando-os para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

### **8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** Fraudar a licitação;
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1.** Advertência;
  - 9.2.2.** Multa;
  - 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN/SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br), ou, diretamente no campo específico "esclarecimentos e impugnações" do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no endereço eletrônico da impugnante, no caso de terem sido enviados por e-mail.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 - e-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40**

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes).

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**11.11.2.** ANEXO II - Proposta de Preço;

**11.11.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato.

Barra Bonita, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ LUIS RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada ou profissional para prestação de exames de ecocardiograma, monitorização ambulatorial de pressão arterial, teste ergométrico, tomografia computadorizada com e sem contraste, ultrassom morfológico, exames de holter 24 horas, e ultrassom de diversos partes do corpo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	Unidades	Despesas com exames de holter 24 horas.	R\$ 144,88	R\$ 36.220,00
02	5.500	Unidades	Despesas com exames de ultrassom de diversas partes do corpo: Abdome Total, Abdome Superior, Pélvico, Obstétrico, Transvaginal, Próstata, Mama, Órgãos e Estruturas Superficiais - Articulações, Tireóide, Transretal, Escrotal, Doppler de Carótidas, Doppler de Artérias Vertebrais, Doppler Obstétrico, Doppler de Órgãos e Estruturas Superficiais, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Superior, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Inferior, Doppler Renal, e Doppler Hepático.	R\$ 247,79	R\$ 1.362.845,00
03	50	Unidades	Despesas com exames de ultrassom morfológico.	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
04	700	Unidades	Despesas com exames de ecocardiograma.	R\$ 184,12	R\$ 128.884,00
05	400	Unidades	Despesas com exames de teste ergométrico.	R\$ 141,93	R\$ 56.772,00
06	100	Unidades	Despesas com exames de MAPA (monitorização ambulatorial de pressão arterial).	R\$ 141,27	R\$ 14.127,00
07	800	Unidades	Despesas com exames de tomografia computadorizada com e sem contraste.	R\$ 357,33	R\$ 285.864,00

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos autos do processo de licitação.

### 1.3. Especificação detalhada dos exames:

**Holter 24 horas:** Para avaliar a saúde do coração durante os exames de check-up pode ser solicitado o exame Holter, que consiste em um eletrocardiograma contínuo e portátil por 24h. A finalidade deste exame é identificar distúrbios do ritmo cardíaco nas atividades diárias do paciente. **Os exames de holter 24 horas deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratada.**

**Ultrassom (diversas partes do corpo: Abdome Total, Abdome Superior, Pélvico, Obstétrico, Transvaginal, Próstata, Mama, Órgãos e Estruturas Superficiais - Articulações, Tireóide, Transretal, Escrotal, Doppler de Carótidas, Doppler de Artérias Vertebrais, Doppler Obstétrico, Doppler de Órgãos e Estruturas Superficiais, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Superior, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Inferior, Doppler Renal, e Doppler Hepático):** O exame de ultrassom, também chamado ultrassonografia ou ecografia, é um dos exames de imagem mais usados na medicina. Esse procedimento não invasivo permite visualizar, com detalhes, as movimentações das estruturas internas do paciente, bem como seus órgãos e tecidos. O exame de ultrassom é indicado para análises e diagnósticos que evitam complicações, descartam suspeitas ou as confirmam, para seja iniciado o devido tratamento. A evolução dos equipamentos de ultrassom permite a visualização de alterações ainda no começo, possibilitando o tratamento precoce de várias enfermidades. **Os exames de Ultrassonografia deverão ser realizados em local e equipamento disponibilizados pela contratante, mais especificamente no Centro de Saúde II em Barra Bonita - SP. Eventualmente, os exames poderão ser realizados em local disponibilizado pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e mediante apresentação de guia autorizativa oriunda da Rede Municipal de Saúde.**

**Ultrassom Morfológico:** Ultrassom morfológico é o exame de imagem responsável por avaliar a gestação detalhadamente. Ele é feito de forma simples, indolor e rápida em dois trimestres da gravidez. Assim, temos o ultrassom morfológico de 1º e de 2º trimestres, sendo que cada um deles analisa diferentes detalhes. **Os exames de Ultrassom Morfológico deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratante, mais especificamente no Centro de Saúde II em Barra Bonita - SP. Eventualmente, os exames poderão ser realizados em local disponibilizado pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e mediante apresentação de guia autorizativa oriunda da Rede Municipal de Saúde.**

**Ecocardiograma:** O Ecocardiograma é um teste que utiliza ondas sonoras para obter imagens do coração. Ele é essencial para analisar a saúde do músculo cardíaco, verificando se o coração e as válvulas estão funcionando adequadamente além de detectar malformações cardíacas. **Os exames de Ecocardiograma deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratada.**

**Teste Ergométrico:** Esse exame serve para a avaliação ampla do funcionamento cardiovascular, quando submetido a esforço físico gradualmente crescente, em esteira rolante. São observados os sintomas, os comportamentos da frequência cardíaca, da pressão arterial e do

eletrocardiograma antes, durante e após o esforço. **Os Testes Ergométricos deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratada.**

**MAPA - (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial):** Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) é um exame que permite o registro indireto e intermitente da pressão arterial durante 24 horas, enquanto o paciente realiza suas atividades habituais e também durante o sono. Qual a diferença para o holter? A diferença entre eles é mesmo a indicação: o MAPA verifica a pressão arterial; o holter a atividade elétrica. Ou seja, eles podem até ser usados de forma complementar, principalmente para os casos mais complexos de doenças cardiovasculares. **Os exames de MAPA deverão ser realizados em local disponibilizado pela contratada.**

**Tomografia Computadorizada:** A tomografia é um procedimento de imagem de Raio-x computadorizado, responsável por produzir imagens de excelente qualidade dos órgãos internos e diagnosticar diversas doenças potencialmente graves. Além de ser indolor, é um exame não invasivo, simples e rápido. As indicações da TC são variadas: o exame serve, por exemplo, para auxiliar no diagnóstico de doenças musculares e ósseas, identificar tumores, infecções e coágulos. **Deverão ser considerados exames com e sem contraste, de todas as partes do corpo, sendo que todos os materiais, insumos e demais itens utilizados para sua execução, além das imagens e laudos deverão estar inclusos no serviço e correrão por conta da Contratada.**

**1.3.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.

**1.5.** Por conta do custo com transportes (combustíveis e demais manutenções dos veículos), horas extras e alimentação dos motoristas, desconforto dos usuários em relação à longas viagens, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar localizada(s) a no máximo 50 (cinquenta) KM do Município de Barra Bonita.

**1.6.** Os exames de Ultrassonografia deverão ser realizados no Município de Barra Bonita em local e equipamento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.7. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:**

**3.1** A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **Subcontratação**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

##### **Garantia da contratação**

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **Condições de Entrega**

**5.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar e entregar o resultado dos exames de acordo com os prazos expressos neste Termo de Referência.

**5.2.** Todos os exames serão realizados mediante apresentação da guia de SADT - Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, oriunda da Rede Municipal, de Saúde de Barra Bonita.

**5.3.** O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, poderá ser aplicado, pelo Município, o índice de reajuste de acordo com a variação anual registrada pelo IPCA/IBGE.

##### **Obrigações da Contratante**

**5.5.** São obrigações da contratante:

**5.5.1.** Receber os exames no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

**5.5.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos exames fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**5.5.4.** Encaminhar mensalmente à contratada a relação dos pacientes a serem agendados;

**5.5.5.** Disponibilizar o local e o equipamento onde serão realizados os exames de Ultrassonografia;

**5.5.6.** Fornecer os insumos, materiais necessários para realização dos Exames de Ultrassonografia realizados no local e equipamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **Obrigações da Contratada**

**5.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

**5.6.1.** Atender a todas as exigências constantes do Edital e de seus Anexos;

**5.6.2.** Efetuar a entrega dos exames em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço realizado;

**5.6.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço quando houver suspeitas de erros por parte dos profissionais solicitantes;

**5.6.4.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do exame, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6.5.** Realizar os Exames de Ultrassonografia na cidade de Barra Bonita, em equipamento e local a ser disponibilizado pela Contratante, no mínimo 02 (duas) vezes por semana. Os demais exames deverão ser realizados em locais e equipamentos disponibilizados pela contratada;

**5.6.6.** Em situações excepcionais, os Exames de Ultrassonografia poderão ser realizados na sede da contratada a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desde que o usuário apresente a Guia autorizativa;

**5.6.7.** Atender à toda demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo de exames contratados, atendendo no mínimo a média mensal contratualizada. Exemplo: Ultrassonografia: realizar no mínimo 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) exames mensais de um total de 5.500 (cinco mil e quinhentos) exames anuais contratados;

**5.6.8.** Fornecer todos os insumos, materiais necessários quando os exames forem realizados na sede da contratada;

**5.6.9.** Executar diariamente os exames conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a solicitação de Guia autorizativa impressa ou por meio digital próprio;

**5.6.10.** Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos exames realizados, devidamente assinado pelo contratado, que deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e das guias autorizativas. O relatório será apresentado sempre no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;

**5.6.11.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aprovadas pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços;

**5.6.12.** Assegurar ao Município de Barra Bonita e à Secretaria Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório;

- 5.6.13.** Todos os exames (imagem e laudo) realizados deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Saúde Municipal através de integração usando a tecnologia WebService;
- 5.6.14.** Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis à realização dos exames que se obriga a realizar quando for realizado em Consultório/Clínica particular;
- 5.6.15.** Todos os materiais, insumos ou quaisquer outros itens necessários para a realização dos exames quando realizadas em Consultório/Clínica particular, além do processamento, emissão de laudos, prescrições que se fizerem necessários correrão por conta da Contratada;
- 5.6.16.** É vedada a cobrança pelo prestador de qualquer valor, aos usuários, referente às consultas realizadas;
- 5.6.17.** O contratado responderá por todos os serviços restados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
- 5.6.18.** Cumprir o Cronograma (dias da semana e horários) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.6.19.** A contratada será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação de serviços, isentando integralmente o Município;
- 5.6.20.** Os funcionários da contratada serão diretamente subordinados a ela;
- 5.6.21.** O Município não se obriga a realizar o quantitativo estimado de exames mensais, pois os mesmos dependem da demanda;
- 5.6.22.** Fornecer pessoal habilitado e devidamente inscrito no Conselho de Classe a qual pertence sua categoria;
- 5.6.23.** Para os exames de Ultrassom exige-se que o profissional possua título de especialista em Ultrassonografia;
- 5.6.24.** Fornecer ao paciente, os resultados dos exames (imagem e laudo) físico, além de disponibilizar via WEB;
- 5.6.25.** A empresa contratada deverá zelar pelos cuidados necessários com o uso do equipamento de Ultrassonografia do Município, fazendo bom uso de acordo com as especificações técnicas do equipamento. Os danos causados por mau uso (por exemplo, derramar gel sobre o equipamento, provocando danos em seu funcionamento) serão de responsabilidade da empresa contratada;

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.7.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);

**6.5.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.5.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento do Objeto:**

**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

**7.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais falhas nos serviços fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **Liquidação:**

**7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**7.5.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

### **Prazo de pagamento**

**7.9.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

### **Forma de pagamento**

**7.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.13.** Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**7.13.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

## **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**.

## **Exigências de habilitação:**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica:**

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

**8.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.

**8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor;

**8.24.** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado

pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;

**8.25.** Caso empresa em recuperação judicial ou extrajudicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Qualificação Técnica: No caso de pessoa física e jurídica.**

**8.26.** Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional;

**8.27.** Certificado e/ou Diploma do profissional, comprovando a capacitação para realização dos exames objeto desta licitação.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.897.761,67 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e um reais, e sessenta e sete centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela supra.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignados no orçamento vigente.

**10.2.** Esta contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- I) Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recurso:** Transferências e Convênios Federais - Vinculados;
- III) Elemento de Despesa:** 1132; 3.3.90.39.00; 10.301.1011.2328.

Barra Bonita, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ LUIS RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL DA EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	250	Unidades	Despesas com exames de holter 24 horas.			
02	5.500	Unidades	Despesas com exames de ultrassom de diversas partes do corpo: Abdome Total, Abdome Superior, Pélvico, Obstétrico, Transvaginal, Próstata, Mama, Órgãos e Estruturas Superficiais - Articulações, Tireóide, Transretal, Escrotal, Doppler de Carótidas, Doppler de Artérias Vertebrais, Doppler Obstétrico, Doppler de Órgãos e Estruturas Superficiais, Doppler Venoso ou			

			Arterial de Membro Superior, Doppler Venoso ou Arterial de Membro Inferior, Doppler Renal, e Doppler Hepático.			
03	50	Unidades	Despesas com exames de ultrassom morfológico.			
04	700	Unidades	Despesas com exames de ecocardiograma.			
05	400	Unidades	Despesas com exames de teste ergométrico.			
06	100	Unidades	Despesas com exames de MAPA (monitorização ambulatorial de pressão arterial).			
07	800	Unidades	Despesas com exames de tomografia computadorizada com e sem contraste.			

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

### **\*\*ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO \*\***

#### **EDITAL Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

#### **\* INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \***

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

**1** - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços especializados consistentes na realização de exames de ecocardiograma, monitorização ambulatorial de pressão arterial, teste ergométrico, tomografia computadorizada com e sem contraste, ultrassom morfológico, exames de holter 24 horas, e ultrassom de diversas partes do corpo, para atender aos usuários da Rede de Saúde do Município de Barra Bonita, utilizando-se a **CONTRATADA**, em sua execução, dos métodos atualizados inerentes às atividades, em especial ao objeto deste contrato, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

**2** - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório proferido no respectivo processo de licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

**3** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço unitário, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**.

**3.1** - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021, e em havendo interesse do **CONTRATANTE**.

**3.2** - Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, poderá ser aplicado, pelo

Município, o índice de reajuste de acordo com a variação anual registrada pelo IPCA/IBGE.

**3.3** - Todas as despesas relativas à mão de obra empregada na prestação dos serviços contratados e as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**4** – Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ ..... (.....), por cada exame de holer 24 horas; a importância de R\$ ..... (.....), por cada exame de ultrassom de diversas partes do corpo; a importância de R\$ ..... (.....), por cada exame de ultrassom morfológico; a importância de R\$ ..... (.....), por cada exame de ecocardiograma; a importância de R\$ ..... (.....), por cada exame de teste ergométrico; a importância de R\$ ..... (.....), por cada exame de MAPA (monitorização ambulatorial de pressão arterial) e a importância de R\$ ..... (.....), por cada exame de tomografia computadorizada com e sem contraste, totalizando R\$ ..... (.....), conforme as disposições do Edital e seus anexos. Fica este valor atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

**4.1** - O valor ajustado será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sempre após a efetiva realização dos serviços, conforme apresentação de relatório aferido e conferido pela Secretaria Municipal Gestora, sendo liberado para o pagamento por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**4.2** - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

**4.3** - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

**4.4** - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco: ..... Agência nº: ..... Conta Corrente nº: .....

**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) imperfeição nos serviços executados;

**b)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;

**c)** inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

**5** - São obrigações da **CONTRATADA** na prestação dos serviços:

**a)** efetuar a entrega dos exames em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos serviços realizados;

**b)** utilizar, na execução do contrato, dos métodos atualizados inerentes às atividades, em especial ao objeto deste contrato, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Edital e Anexos da Licitação;

**c)** outras obrigações não expressas neste instrumento, mas necessárias ao bom desempenho dos serviços e ao cumprimento do contrato;

**d)** manter-se em compatibilidade com as obrigações contratadas, com todas as condições de habilitação e qualificação.

**e)** seguir as demais obrigações contidas no Termo de Referência, com especial observância ao item 5.6 do referido Termo.

**6** - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

**6.1** - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

**6.2** - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**7** - Os serviços serão recebidos provisoriamente e, uma vez verificado o atendimento às especificações de qualidade e quantidade constantes do procedimento e do contrato, serão recebidos definitivamente pela Secretaria Gestora do **CONTRATANTE**.

**8** - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizada o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

**9** - Será da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

**10** - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**, Sr. Nilson Antônio Ereno, e a Fiscalização pelo servidor da mesma Secretaria, Sr. Plínio Silvio Julioti.

**11** - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

**11.1** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, qual seja, *dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

**11.2** - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na entrega;  
II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na execução;  
III – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, por execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

**11.2.1** - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**11.2.2** - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**11.2.3** - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**11.2.4** – Serão devolvidos os valores retidos, caso não convertidos em multas.

**11.2.5** - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e  
II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

**11.3** - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o descredenciamento da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**11.4** - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV e § 5º, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**11.4.1** - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**11.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.6** - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**11.7** - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

**11.8** - Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**12** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13** - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, especialmente nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**14** - A licitação e o contrato regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**15** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1132; 3.3.90.39.00; 10.301.1011.2328.

**16** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, .....

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
***JOSÉ LUIS RICI* - Prefeito Municipal**

**Contratada:**

.....

**Testemunhas:**

-----

Visto:

Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

191/2023

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

### **EDITAL Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

#### **\* INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \***

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LOBO DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA. EPP**, com sede na Rua Sebastião Toledo de Barros, nº 523, Bairro Vila Carvalho, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.764.712/0001-03, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **BRENO LINS LOBO**, portador do CPF nº 897.744.934-00, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

**1** - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços especializados consistentes na realização de exames de ecocardiograma, monitorização ambulatorial de pressão arterial, teste ergométrico, tomografia computadorizada com e sem contraste, ultrassom morfológico, exames de holter 24 horas, e ultrassom de diversas partes do corpo, para atender aos usuários da Rede de Saúde do Município de Barra Bonita, utilizando-se a **CONTRATADA**, em sua execução, dos métodos atualizados inerentes às atividades, em especial ao objeto deste contrato, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

**2** - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório proferido no respectivo processo de licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

**3** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço unitário, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**.

**3.1** - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021, e em havendo interesse do **CONTRATANTE**.

270-8

**3.2** - Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e, em havendo interesse das partes na renovação, poderá ser aplicado, pelo Município, o índice de reajuste de acordo com a variação anual registrada pelo IPCA/IBGE.

**3.3** - Todas as despesas relativas à mão de obra empregada na prestação dos serviços contratados e as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**4** – Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), por cada exame de ultrassom de diversas partes do corpo; a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por cada exame de ultrassom morfológico e a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), por cada exame de tomografia computadorizada com e sem contraste, totalizando R\$ 556.950,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), conforme as disposições do Edital e seus anexos. Fica este valor atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

**4.1** - O valor ajustado será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sempre após a efetiva realização dos serviços, conforme apresentação de relatório aferido e conferido pela Secretaria Municipal Gestora, sendo liberado para o pagamento por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**4.2** - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

**4.3** - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

**4.4** - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Sicredi, Agência nº: 3022, Conta Corrente nº: 25083-7.

**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;

c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

**5** - São obrigações da **CONTRATADA** na prestação dos serviços:

a) efetuar a entrega dos exames em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos serviços realizados;

b) utilizar, na execução do contrato, dos métodos atualizados inerentes às atividades, em especial ao objeto deste contrato, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Edital e Anexos da Licitação;

c) outras obrigações não expressas neste instrumento, mas necessárias ao bom desempenho dos serviços e ao cumprimento do contrato;

d) manter-se em compatibilidade com as obrigações contratadas, com todas as condições de habilitação e qualificação.

e) seguir as demais obrigações contidas no Termo de Referência, com especial observância ao item 5.6 do referido Termo.

**6** - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

**6.1** - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

**6.2** - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**7** - Os serviços serão recebidos provisoriamente e, uma vez verificado o atendimento às especificações de qualidade e quantidade constantes do procedimento e do contrato, serão recebidos definitivamente pela Secretaria Gestora do **CONTRATANTE**.

**8** - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizada o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

*m. u. g.*

**9** - Será da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

**10** - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**, Sr. Nilson Antônio Ereno, e a Fiscalização pelo servidor da mesma Secretaria, Sr. Plínio Silvio Julioti.

**11** - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

**11.1** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, qual seja, *dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

**11.2** - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

- I – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na entrega;
- II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na execução;
- III – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, por execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

**11.2.1** - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**11.2.2** - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**11.2.3** - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**11.2.4** – Serão devolvidos os valores retidos, caso não convertidos em multas.

*my*

*[Handwritten signature]*

**11.2.5** - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e  
II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

**11.3** - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o descredenciamento da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**11.4** - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV e § 5º, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**11.4.1** - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

*mg*

Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**11.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.6** - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**11.7** - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

**11.8** - Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**12** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

*mgf*

*[Assinatura]*

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

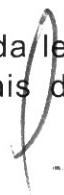
**12.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13** - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, especialmente nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**14** - A licitação e o contrato regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

*mg*



**15** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1132; 3.3.90.39.00; 10.301.1011.2328.

**16** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 24 de julho de 2023.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal**

**Contratada:**

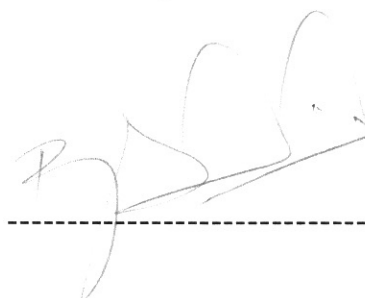
**BRENO LINS**  
**LOBO:89774493400**

Assinado de forma digital por  
BRENO LINS LOBO:89774493400  
Dados: 2023.08.01 10:55:50  
-03'00'

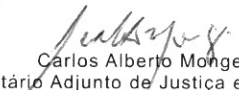
**LOBO DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA. EPP**  
**BRENO LINS LOBO - Sócio Proprietário**

**Testemunhas:**

-----  


-----  


Visto:

  
Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

---

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

## RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

### 1º QUADRIMESTRE DE 2024

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

### RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL – JANEIRO À ABRIL DE 2024

#### 1º QUADRIMESTRE DE 2024

#### IDENTIFICAÇÃO

**UF:** SP

**Município:** Barra Bonita

**Prefeito Municipal:** José Luis Rici

**Quadrimestre a que se refere o relatório:** 1º

*Relatório quadrimestral detalhado apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CNS Nº 459, de 10 de outubro de 2012, para Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.*

#### SECRETARIA:

**Razão Social da Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita

**CNPJ:** 14.051.649/0001-46

**Endereço da Secretaria:** Rua Primeiro de Março, 330

**CEP:** 17.340-000

**Telefone/Fax:** 14 – 3604-4050

**Maio/2024**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

---

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Nome:** Nilson Antonio Ereno

**Data da Posse:** 01-12-2020

**A Secretaria de Saúde teve mais de um gestor no período a que se refere o relatório?**

Não

### PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

**A Secretaria de Saúde tem Plano de Saúde aprovado pelo Conselho de Saúde? Sim**

**Período a que se refere o Plano de Saúde:** 2022 a 2025

**Status:** aprovado

**Data de entrega ao Conselho de Saúde:** em 30/08/2021

### INTRODUÇÃO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta conforme Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012, o modelo Padronizado do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

### ESTRUTURA DO SISTEMA DE SAÚDE

#### **UNIDADES E LOCALIZAÇÃO:**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



Unidades	Endereço
Academia da Saúde Bernadete Fonseca Paiva	Rua: Domingos Guedin, 250 – Vila Corrêa
Centro de Saúde II	Rua: Antonio Franco Pompeu, 302 - Vila Operária
P.A.S. Cohab	Rua: Francisco Angelice, 21 – COHAB
P.A.S. Sonho Nosso	Rua: Leona Pompeu, 201 – Sonho Nosso II
P.A.S. Vila Corrêa	Rua: Domingos Ghedin, 272 - Vila Corrêa
P.A.S. Habitacional	Rua: Fiori Gigliotti, 365 – Vila Habitacional
U.B.S. Campos Salles	Rodovia SP 255, Km 169 – Bairro de Campos Salles
U.B.S. Dra. Iracema Petri	Av. João Paulo II, 311 - Cohab
U.B.S. Dr. Marcilio Togni Junior	Rua João Piva, 341 – Jardim da Barra
Centro de Fisioterapia Antônio Gallo	Avenida Arthur Balsi, 1139 – Cohab
Centro de Atenção Psicossocial	Avenida da Saudade, 196 – Vila Nova
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua: Francisco Ribeiro de Andrade, 60 – Vila Ricci
Conselho Municipal de Saúde	Avenida da Saudade, 196 – Vila Nova
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Primeiro de Março, 330 - Centro

## RECURSOS HUMANOS

Em 30 de abril de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde contava com o total de 292 servidores no seu quadro de funcionários, sendo 286 de caráter efetivo e também 01 funcionário estadual e 05 funcionários federais (Médicos pelo Brasil e Mais Médicos), sendo ambos segmentos municipalizados.

### POSIÇÃO CONSOLIDADA DE RECURSOS HUMANOS EM 30/04/2024

CATEGORIA PROFISSIONAL	Vínculos / Quantidade					
	Municipal		Estadual		Federal	
	Efetivo	C.Emerg.	Efetivo	Contrat.	Efetivo	Contrat.
<b>Direção</b>						
Secretário Municipal de Saúde	01	0	0	0	0	0
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto	01	0	0	0	0	0
Chefe Departamento Gestão em Saúde	01	0	0	0	0	0
<b>Nível Superior</b>						
Médico	0	0	0	0	05	0
Enfermeiro	0	0	01	0	0	0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



Especialista em Saúde I	03	0	0	0	0	0
Especialista em Saúde II	32	0	0	0	0	0
Especialista em Saúde IV	14	0	0	0	0	0
Especialista em Saúde VIII	35	0	0	0	0	0
Médico – Programa Saúde da Família	03	0	0	0	0	0
Analista do Executivo I	03	0	0	0	0	0
<b>Nível Médio</b>						
Agente de Gabinete	01	0	0	0	0	0
Agente Institucional	01	0	0	0	0	0
Encarregado do Almoxarifado Central da Saúde	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Fiscalização Zoonoses	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Zoonoses	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Saúde Mental	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Saúde Bucal	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Serviços de Saúde da Família	02	0	0	0	0	0
Encarregado de Logística e Agendamento	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Vigilância Sanitária	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Vigilância Epidemiológica	01	0	0	0	0	0
Encarregado do S.V.O.	01	0	0	0	0	0
Coordenador de Saúde	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Convênios – Saúde	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Saúde	02	0	0	0	0	0
Encarregado de Gestão de TI - Saúde	01	0	0	0	0	0
Gerente de U.B.S.	10	0	0	0	0	0
Gerente do CAPS	01	0	0	0	0	0
Encarregado de Controle Vetores	01	0	0	0	0	0
Encarregado do Setor de Regulação	01	0	0	0	0	0
Encarregado do Serviço de Atendimento ao Usuário	01	0	0	0	0	0
Encarregado do Serviço de Distr. Medicamentos não Governamentais	01	0	0	0	0	0
Agente do Executivo II	01	0	0	0	0	0
Agente do Executivo V	09	0	0	0	0	0
Agente do Executivo VI	27	0	0	0	0	0
Agente do Executivo VII	13	0	0	0	0	0
Técnico do Executivo I	01	0	0	0	0	0
Técnico do Executivo IV	10	0	0	0	0	0
Técnico em Saúde IV	34	0	0	0	0	0
Técnico em Saúde V	09	0	0	0	0	0
Técnico em Saúde VI	27	0	0	0	0	0
Técnico em Saúde VII	02	0	0	0	0	0
<b>Nível Fundamental</b>						
Agente do Executivo I – Zelador	20	0	0	0	0	0
<b>Outros</b>						
Estagiários	07	0	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>286</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>05</b>	<b>0</b>

### ATENDIMENTOS ADULTOS

- Clínico Geral: 6.214
- Clínico Geral – Estratégia de Saúde da Família: 9.763

### ATENDIMENTOS SAÚDE DA MULHER

- Ginecologia: 746
- Pré-Natal: 467
- Puerpério: 53
- atendimentos de Enfermagem – Pré Natal: 467

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



- Atendimentos de Enfermagem – Puerpério: 53
- Cauterização: 04
- Papanicolaou: 599

### ATENDIMENTOS DA CRIANÇA

- Pediatria: 1.565

### ATENDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- Ortopedia: 1.679
- Oftalmologia: 858
- Cardiologia: 3.176
- Gastroenterologia: 686
- Neurologia: 450
- Otorrinolaringologia: 409
- Endocrinologia: 650
- Urologia: 407
- Dermatologia: 741

### ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM

- Atendimentos de Enfermagem (Enfermeiros): 3.456
- Atendimentos de Enfermagem (Técnicos): 8.685
- Sala de Coleta de Sangue: Exames Realizados: 42.438
- Sala de Coleta de Sangue: Pacientes Atendidos: 3.841
- Aferição de Pressão Arterial: 13.808
- Glicemia: 2.936
- Inalação: 09
- Cuidados com Estomas: 42
- Teste do Pezinho: 47
- Teste Rápido de Gravidez: 34
- Teste Rápido HIV: 105
- Teste Rápido Sífilis: 99
- Teste Rápido Hepatites: 196
- Teste Rápido para Detecção de SARS-COVID: 357
- Vacinas Distribuídas: 3.729
- Medicação Supervisionada: 486
- Preservativos Masculinos Distribuídos: 9.112
- Preservativos Femininos Distribuídos: 323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



- Gel Lubrificante Distribuídos: 434
- Entrega de Insumos de Diabetes: 108.482
- Entrega de Insumos de Ostomia: 20.954
- Entrega de Insumos de Urostomia: 120

### ATENDIMENTOS DE OUTROS PROFISSIONAIS

- Fonoaudiologia (Atendimento Individual): 980
- Nutricionista (Atendimento Individual): 787
- Assistente Social (Atendimento Individual): 689
- Psicologia (Atendimento Individual): 507

### ATENDIMENTOS DE SAÚDE MENTAL / CAPS

- Psiquiatria: 464
- Clínico Geral – Saúde Mental: 291
- Assistente Social – Atendimento Individual: 166
- Assistente Social – Atendimento em Grupo: 56
- Enfermeiros – Atendimento Individual: 343
- Psicologia- Atendimento Individual: 1.032
- Psicologia – Atendimento em Grupo: 316
- Técnicos de Enfermagem – Atendimento Individual: 570
- Terapia Ocupacional –Atendimento Individual: 54
- Terapia Ocupacional – Atendimento em Grupo: 116
- Visita Domiciliar: 05

### ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

- Número de Sessões de Fisioterapia: 4.134

### SAÚDE BUCAL - ODONTOLOGIA

- Consultas realizadas: 2.235
- Procedimentos Individuais: 2.830
- Higiene Bucal: 531

### ATENDIMENTOS DE FARMÁCIA

- Distribuição de Medicamentos de Atenção Básica (Comprimidos): 1.231.414
- Distribuição de Medicamentos de Atenção Básica (Fracos): 8.793
- Distribuição de Medicamentos de Atenção Básica (Tubos): 5.446
- Distribuição de Medicamentos de Atenção Básica (Injetáveis): 396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



- Distribuição de Medicamentos Alto Custo (Comprimidos): 64.720
- Distribuição de Medicamentos Alto Custo (Frascos): 28
- Distribuição de Medicamentos Alto Custo (Tubos): 50
- Distribuição de Medicamentos Alto Custo (Injetáveis): 905
- Distribuição de Medicamentos Alto Custo (Adesivos): 480
- Distribuição de Medicamentos Ordem Judicial (Comprimidos): 8.250
- Distribuição de Medicamentos Ordem Judicial (Frascos): 164
- Distribuição de Medicamentos Ordem Judicial (Tubos): 06
- Distribuição de Medicamentos Ordem Judicial (Injetáveis): 312
- Distribuição de Medicamentos Ordem Judicial (Adesivos): 648
- Distribuição de Medicamentos Assist. Social (Comprimidos): 90.049
- Distribuição de Medicamentos Assist. Social (Frascos): 239
- Distribuição de Medicamentos Assist. Social (Tubos): 18
- Distribuição de Medicamentos Assist. Social (Injetáveis): 937

### CONTROLE DE VETORES

- Visitas Domiciliares de Casa a Casa: 39.091
- Controle em Pontos Estratégicos: 144
- Avaliação para Densidade Larvária (Breateau): 1.954
- Limpeza de Terrenos: 30
- Sacos de Lixo Utilizados: 121
- Recolhimento de Pneus: 43
- Vistoria nos Vasos de Cemitério: 450
- Bloqueio para Controle de Criadouros: 10.381
- Entrega de Ofícios e Documentos: 39
- Supervisão de Horário e Freqüência: 64
- Atendimento á Reclamações: 161
- Supervisão Direta e Indireta: 64
- Notificações de Escorpião: 13
- Visita Domiciliar – Atendimento a Notificação de Escorpião: 30
- Outras Atividades – Agentes de Combate às Endemias: 39

### CONTROLE DE VETORES – ATIVIDADES I.E.C.

- Distribuição de Cartilhas: 65
- Distribuição de Panfletos: 24.925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



- Distribuição de Cartazes: 26
- Entrega de Ofícios/Documentos: 39
- Reuniões: 17
- Treinamentos: 01
- Outras Atividades: 17

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Cadastro de Estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária: 03
- Inspeção dos Estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária: 24
- Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária: 24
- Atendimento a denúncias/reclamações: 08
- Análise de Projetos Básicos de Arquitetura: 03
- Aprovação de Projetos Básicos de Arquitetura: 03
- Inspeção Sanitária de Instituições de Longa Permanência para Idosos: 02
- Inspeção Sanitária de Hospitais: 01
- Licenciamento Sanitário de Hospitais: 01

### CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO TIPO 1

- Consultas Realizadas: 1.186
- Procedimentos Individuais: 379
- Endodontia: 424
- Periodontia: 1.092
- Procedimentos Cirúrgicos: 544
- Retirada de Pontos Cirurgia: 115
- Curativos: 195
- Entrega de Próteses Dentárias: 61
- Radiografia Panorâmica: 85
- Radiografia Periapical: 194

### EXAMES REALIZADOS – RECURSOS PRÓPRIOS

- Audiometria: 153
- Colonoscopia: 112
- Ecocardiograma com Doppler: 142
- Eletrocardiograma: 507
- Eletroencefalograma: 84
- Endoscopia com Pesquisa para H. Pilory: 102
- Espirometria: 79
- Holter 24h: 71
- Mamografia: 217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

---

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



- MAPA: 21
- Patologia Clínica – Exames Realizados: 42.483
- Raio-X: 1.804
- Ressonância Magnética: 316
- Retossigmoidoscopia: 04
- Teste da Orelhinha: 62
- Teste Ergométrico: 35
- Tomografia: 79
- Ultrassonografia: 1.688

### CIRURGIAS ELETIVAS

- Cirurgias Realizadas: 99
- Consulta Médica em Atenção Especializada - Pré-Consulta Anestésica: 72
- Consulta Médica em Atenção Especializada - Pré-Consulta Cirúrgica: 244
- Consulta Médica em Atenção Especializada - Pós-Consulta Cirúrgica: 87

### CENTRAL DE CURATIVOS

- Retirada de Pontos: 453
- Curativos: 1.926

### ENTREGA DE LEITE

- Prefeitura: 15.470
- Estado: 13.330

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



### ATENDIMENTOS – CONSULTAS SUS (REFERÊNCIAS REGIONAIS)

	Total Agendados	Total Presentes	Total Ausentes
Alergologia - Imunologia	27	23	04
Cardiologia	17	14	03
Cardiologia - Pediátrica	02	02	0
Cirurgia Cabeça e Pescoço	14	13	01
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	02	0
Cirurgia Cardiovascular	03	03	0
Cirurgia Geral	07	07	0
Cirurgia Pediátrica	08	05	03
Cirurgia Torácica	11	07	04
Cirurgia Vascular	22	21	01
Dermatologia	57	48	09
Endocrinologia	12	11	01
Gastroenterologia	17	11	06
Gastroenterologia Pediátrica	01	01	0
Ginecologia	04	04	0
Ginecologia Cirúrgica	01	01	0
Hematologia	05	05	0
Infectologia	11	10	01
Infectologia Pediátrica	01	01	0
Mastologia	03	03	0
Nefrologia	02	02	0
Neurologia	04	03	01
Oftalmologia (Glaucoma, Catarata, Córnea, Estrabismo, Patologia Externa, Plástica Ocular e Vias Lacrimais, Retina)	219	188	31
Ortopedia (Quadril, Joelho, Mão, Cotovelo, Tornozelo, Pé, Reabilitação Física)	189	157	32
Ortopedia - Dispensação de OPM	20	17	03
Otorrinolaringologia	12	11	01
Otorrinolaringologia - Avaliação de Prótese Auditiva	09	08	01
Pneumologia	23	19	04
Proctologia	03	03	0
Reumatologia	05	03	02

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



Urologia	07	06	01
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>718</b>	<b>609</b>	<b>109</b>
<b>% TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>84,82%</b>	<b>15,18%</b>

#### EXAMES - SUS (REFERÊNCIAS REGIONAIS)

	Total Agendados	Total Presentes	Total Ausentes
Cateterismo	13	09	04
Densitometria Óssea	27	25	02
Ecocardiografia Transtorácica	01	01	0
Endoscopia	07	05	02
Holter 24h	02	01	01
Mamografia	02	0	02
MAPA (Monitoramento Ambulatorial e Pressão Arterial)	03	01	02
Tomografia	07	04	03
Ultrassonografia	01	01	0
Ultrassonografia com Doppler	54	38	16
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>117</b>	<b>85</b>	<b>32</b>
<b>% TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>72,65%</b>	<b>27,35%</b>

#### TABELAS COMPARATIVAS:

#### CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: MUNICÍPIO X ESTADO

CONSULTAS MÉDIA COMPLEXIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
Ortopedia	1.679	157
Oftalmologia	858	188
Cardiologia	3.176	14
Gastroenterologia	686	11
Neurologia	450	03
Psiquiatria	464	0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)

[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)



Otorrinolaringologia	409	11
Urologia	407	06
Endocrinologia	650	11
Dermatologia	741	48

#### EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE: MUNICÍPIO X ESTADO

EXAMES MÉDIA COMPLEXIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
Audiometria	153	0
Colonoscopia	112	0
Ecocardiograma com Doppler	142	01
Retossigmoidoscopia	04	0
Eletroencefalograma	84	0
Endoscopia com pesquisa para H. Pilory	102	05
Holter 24h	71	01
Mamografia	217	0
MAPA	21	01
Patologia Clínica	42.483	0
Raio X	1.804	0
Ressonância Magnética	316	0
Tomografia	79	4
Ultrassonografia	1.688	39
Espirometria	79	0
Teste Ergométrico	35	0

#### EXAMES REALIZADOS E NÃO RECOLHIDOS

EXAMES	RESULTADOS	NÃO RECOLHIDOS
Endoscopia	05	01
Ressonância Magnética	316	16
Não identificados	---	60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TELEFAX (14) 3604-4050 RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 330 – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-035



Seguem respostas ao Requerimento nº 019/2026 da Câmara Municipal de Barra Bonita, com os seguintes anexos:

Arquivo 1 - Ofício assinado Resposta ao Requerimento 019/2026

Arquivo 2 - CDR - Fila de Encaminhamentos à Médicos Especialistas

Arquivo 3 - CDR - Fila de Exames MAC

Arquivo 4 - Planilha de Controle de Contratos

Arquivo 5 - Planilha com os Gastos de 2025

Arquivo 6 - TA 10/2026 Hospital São José de Barra Bonita

Arquivo 7 - Termo de Referência Contratação de Exames de Análises Clínicas

Arquivo 8 - Edital Contratação de Exames de Análises Clínicas

Arquivo 9 - Decreto Municipal Contratação de Exames de Análises Clínicas

Arquivo 10 - Lei Municipal Contratação de Exames de Análises Clínicas

Arquivo 11 - Contrato Biolab - Exames de Análises Clínicas

Arquivo 12 - Contrato Lab Único - Exames de Análises Clínicas

Arquivo 13 - Contrato Climedik - Exames de Análises Clínicas

Arquivo 14 - Termo de Referência Contratação Exames de Ressonância Magnética

Arquivo 15 - Edital Contratação Exames de Ressonância Magnética

Arquivo 16 - Contrato ERA Exames de Ressonância Magnética

Arquivo 17 - Termo de Referência Contratação Exames de Tomografia, Ultrassonografia e outros

Arquivo 18 - Edital Contratação Exames de Tomografia, Ultrassonografia e outros

Arquivo 19 - Contrato LOBO Exames de Tomografia, Ultrassonografia e outros

Arquivo 20 - Relatório de Gestão - 1º quadrimestre 2024

Arquivo 21 - Relatório de Gestão - 2º quadrimestre 2024

Arquivo 22 - Relatório de Gestão - 3º quadrimestre 2024

Arquivo 23 - Relatório de Gestão - 1º quadrimestre 2025

Arquivo 24 - Relatório de Gestão - 2º quadrimestre 2025

Arquivo 25 - Relatório de Gestão - 3º quadrimestre 2025

---

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000